



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas
modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

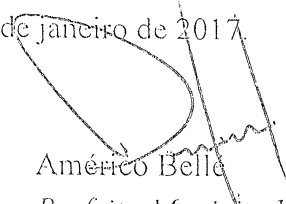
RESOLVE:

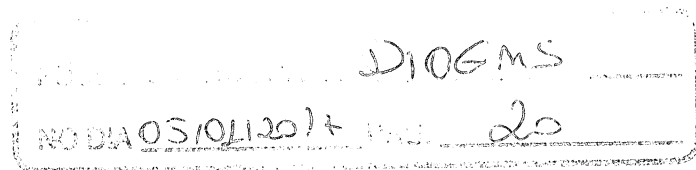
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

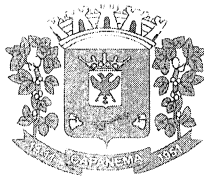
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 50

Capanema - PR, 24 de abril de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Clésio Nowicki

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, essas Maquinas, Caminhões, Coletivo e Veículos leves, necessitam constantemente de manutenção para não se deteriorarem.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 1.071.850,00 (Um Milhão, Setenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Respeitosamente,

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

2.1. Clésio Nowicki

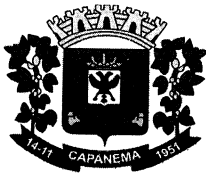
3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, essas Maquinas, Caminhões, Coletivo e Veículos leves, necessitam constantemente de manutenção para não se deteriorarem.

3.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	37290	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	170,00
2	37289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE	450,00	H	215,00



000004

Município de Capanema - PR

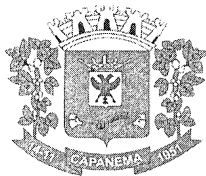
		SERVIÇO COMPLETO E EQUIPAMENTO			
3	37288	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	700,00	H	135,00
4	43296	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	3.000,00	H	60,00
5	43295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	3.500,00	H	65,00
6	43294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	3.000,00	H	65,00
7	43297	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	3.360,00	H	60,00
Valor Total Estimado: R\$ 1.071.850,00 (Um Milhão, Setenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais),					

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. No item 4 do Projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, CARBURADORES, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMI-EIXO, VOLANTE E OUTROS.

5.2. No item 5 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

5.3. No item 6 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE



000005

Município de Capanema - PR

MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

5.4. No item 7 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CORREIA DENTADA E CAIXA DE DIREÇÃO E OUTROS.

5.5. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

5.6. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.7. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.7.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.6.

5.7.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.8. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

5.9. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho



000006

Município de Capanema - PR

emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.10. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazzi.

Capanema 03 de fevereiro de 2017.

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	3000	65,00	195.000,00
2.	43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	3500	65,00	227.500,00
3.	43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	3000	60,00	180.000,00
4.	43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	3360	60,00	201.600,00
5.	37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	700	135,00	94.500,00
6.	37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	450	215,00	96.750,00
7.	37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	450	170,00	76.500,00
TOTAL					1.071.850,00

DATA
19/04/2017


Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças





Município de Capanema - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 71/2016

000008

Página:1

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Seleção
Fornecedor: 55212-7 COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA								
Representante: 39241-3 EMILSON DA SILVA			CNPJ: 08.336.591/0001-84		Telefone: (45) 3231 - 1816	Status: Classificado	151.200,00	
Lote 001 - Lote 001								
005	43295 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARAMÁQUINAS	H	1.680,00	Classificado	COMPEC	90,00	151.200,00	*
Fornecedor: 985-7 COPINI & FILHOS LTDA - ME								
Representante: 3636-6 SANDRO TATIANO COPINI			CNPJ: 75.581.074/0001-68		Telefone: (46) 3552-1411	Status: Classificado	77.280,00	
Lote 001 - Lote 001								
006	43296 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS)	H	1.120,00	Classificado	COPINI & FILHOS	69,00	77.280,00	*
Fornecedor: 77-9 INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS								
Representante: 39246-4 GILBERTO CIRILO MARCELLO			CNPJ: 75.978.452/0001-41		Telefone: (46) 3552 - 1141	Status: Classificado	123.760,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	37288 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	H	350,00	Classificado	INCASUL	128,00	44.800,00	*
002	37289 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	H	210,00	Classificado	INCASUL	207,00	43.470,00	*
003	37290 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	H	210,00	Classificado	INCASUL	169,00	35.490,00	*
Fornecedor: 2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA								
Representante: 39010-1 DARCY PEDRO ISBRECHT			CNPJ: 72.441.363/0001-73		Telefone:	Status: Classificado	338.800,00	
Lote 001 - Lote 001								
004	43294 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARACAMINHÕES E ÔNIBUS	H	1.120,00	Classificado	ISBRECHT E ISBRECHT	124,00	138.880,00	*
007	43297 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS	H	1.680,00	Classificado	ISBRECHT E ISBRECHT	119,00	199.920,00	*
VALOR TOTAL:							691.040,00	

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1.2. Demais secretarias participantes:

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
- 1.2.6. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Clesio Nowiski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, pertencentes ao Município de Capanema- PR. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, baseado nas quantidades utilizadas durante o ano de 2015. A quantidade constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das contratações que esta municipalidade pretende realizar na validade da ata de registro de preços, porém, não se obrigando a administração a contratação total.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	700,00	H	

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	3.000,00	H	
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	3.500,00	H	
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	3.000,00	H	
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	3.360,00	H	
Total máximo estimado:				

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A empresa vencedora deverá executar o serviço no prazo de 5 (cinco) dias após a elaboração de Projeto Básico da Secretaria.

Clesio Nowiski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Ser. Municipal de Finanças

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INCASUL INDÚSTRIA E COM. DE IMPLÉM. AGR. LTDA

CNPJ: 75.978.452/0001-41 E-MAIL: incasul@ampernet.com.br

ENDEREÇO: Avenida Independência, 1142

COMPLEMENTO: Próx. Semáforo BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3552 1141 / 46 3552 1866 CONTATO:

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL E COMÉRCIO DE
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
 VALIDADE: 12 MESES

75.978.452/0001-41
 INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
 IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - ME
 AV. INDEPENDÊNCIA, 1142
 CENTRO
 CAPANEMA - PR

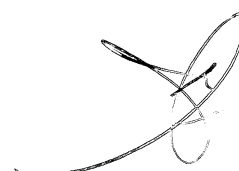
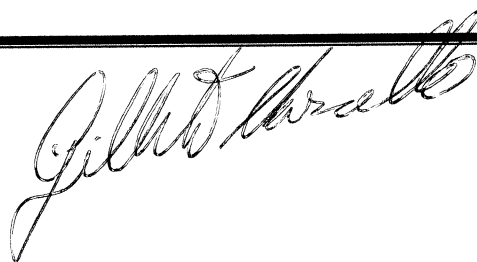
PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	3000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	3000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	3360	R\$ 60,00	R\$ 201.600,00
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	700	R\$ 135,00	94.500,00
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	450	R\$ 215,00	R\$ 96.750,00
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA	HORA	450	R\$ 170,00	R\$ 76.500,00

000012

ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO				
TOTAL			R\$ 1.039.350,00	

DATA 07/04/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ISBRECHT E ISBRECHT LTDA.
 CNPJ: 72.441.363/0001-73 E-MAIL: MECANICADARVEL@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3078
 COMPLEMENTO: BARAÇÃ BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 TELEFONE: 3552-2098 CONTATO: 99978-5186
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

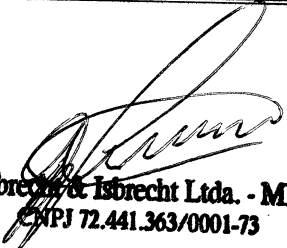
PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	3000	150,00	450.000,00
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	3000	185,00	555.000,00
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	3000	80,00	240.000,00
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	3360	135,00	453.600,00
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	700	180,00	126.000,00
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	450	280,00	126.450,00
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA	HORA	450	220,00	99.000,00

000014

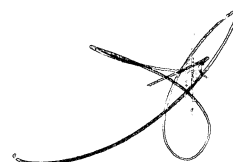
ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO				
TOTAL			R\$	

DATA 04 / 04 / 2017.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Isbrecht & Isbrecht Ltda. - ME
CNPJ 72.441.363/0001-73

 04/04/2017



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Jos Roberto Wolf Mecanica ME
 CNPJ: 00260.540.000/04 E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com
 ENDEREÇO: AVENIDA PARANA
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 35521237 CONTATO: 999149400
 CIDADE: Capanema Paraná UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	3000	14500	435000.
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	3000	17000	510.00.
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	3000	7500	225000
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	3360	13000	436.800.
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	700	17000	119.000
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	450	25000	112.500.
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA	HORA	450	200,00	89.000

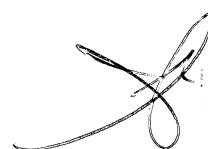
000016

ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO				
TOTAL			R\$ 1.918.300,00.	

DATA 19 / 04 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

'00.260.540/0001-04

Jose Roberto Wolf
JOSE ROBERTO WOLF
MECÂNICA - MEAv Paraná, 1012
5700-000 Capanema - Paraná



000017

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 50

Capanema - PR, 24 de abril de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

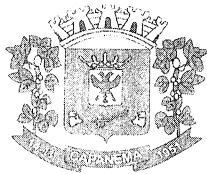
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 50 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000018

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 50

Capanema - PR, 24 de abril de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

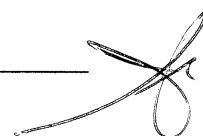
Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 50 encaminhado por Vossa Excelência em 20/04/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Equipário

Tramitação do Processo

000019
Página 1 de 1

Processo: **1004 / 2017** Data: **13/06/2017 13:42** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: 0465521136 - Cel: 4699753198**
Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1**
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS.**

Ocorrência: 4 Data: 13/06/2017 13:42:00 Previsão: 16/06/2017
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITACAO
Anexo:
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 24/05/2017 11:12:00 Previsão: 06/06/2017
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA
Anexo:
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 24/04/2017 08:23:00 Previsão: 27/04/2017
De: MANOEL PEDRO BERTICELLI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITACAO
Anexo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS.

Ocorrência: 1 Data: 24/04/2017 08:23:51 Previsão: 25/04/2017
De: MANOEL PEDRO BERTICELLI Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL
Anexo:
Descrição: Abertura do processo.



000020

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro e Comissão de apoio, designados pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

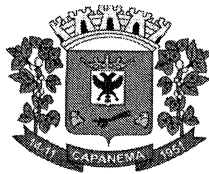
1.4.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 07/07/2017, com início às 14 horas00min.. no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII– Proposta de preços;
- Anexo IX – Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e



Município de Capanema - PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. A quantidade constante no projeto básico são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, bem como apresentar o preço unitário dos serviços.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

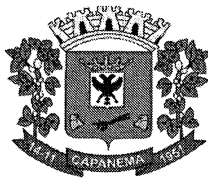
3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 1.071.850,00 (Um Milhão, Setenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

4.2. As despesas com as prestações de serviços serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.

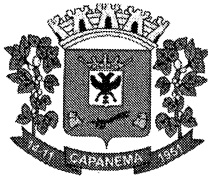
0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador



000023

Município de Capanema - PR

e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

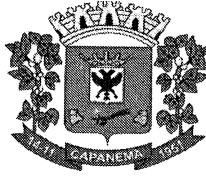
c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda



000024

Município de Capanema - PR

com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

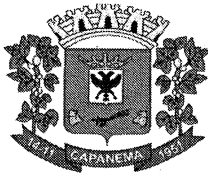
6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



000025

Município de Capanema - PR

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



Município de Capanema - PR

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

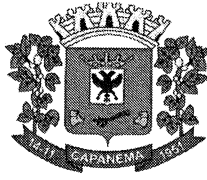
9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



000027

Município de Capanema - PR

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

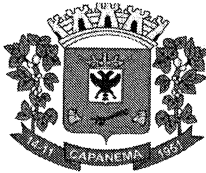
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 61/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 61/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR



000028

Município de Capanema - PR

PREGÃO SRP Nº 61/2017

SESSÃO EM – 07/07/2017-14 HORAS

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

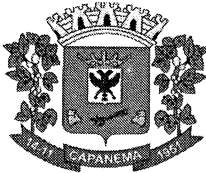
11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.



000029

Município de Capanema - PR

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

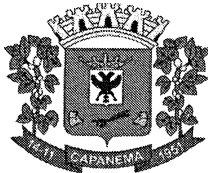
13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



000030

Município de Capanema - PR

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

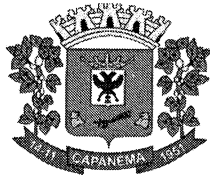
13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



Município de Capanema - PR

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



000032

Município de Capanema - PR

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

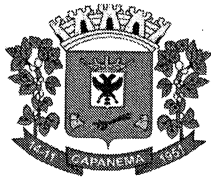
e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



000233

Município de Capanema - PR

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



008034

Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original



000035

Município de Capanema - PR

esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

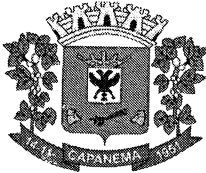
16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



000036

Município de Capanema - PR

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

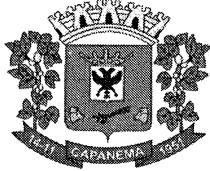
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Município de Capanema - PR

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

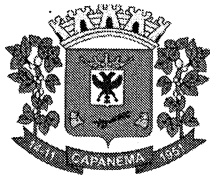
21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.



000038

Município de Capanema - PR

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

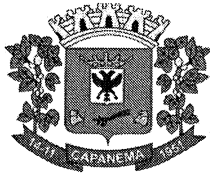
22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. No item 4 do Projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A



000039

Município de Capanema - PR

GASOLINA E/OU ÁLCOOL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, CARBURADORES, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRELAGENS, AMORTECEDORES, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMI-EIXO, VOLANTE E OUTROS.

24.2. No item 5 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, DIREÇÃO, ENGRELAGENS, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

24.3. No item 6 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRELAGENS, AMORTECEDORES, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

24.4. No item 7 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRELAGENS, AMORTECEDORES, CORREIA DENTADA E CAIXA DE DIREÇÃO E OUTROS.

24.5. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.6. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os serviços;



000040

Município de Capanema - PR

- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.7. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.7.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.6.

24.7.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.8. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

24.9. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.10. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



000041

Município de Capanema - PR

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.



Município de Capanema - PR

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O serviço entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o serviço e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do requerimento mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.1.1. Os requerimentos mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



000043

Município de Capanema - PR

qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.2.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e requerimento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.4. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.5. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

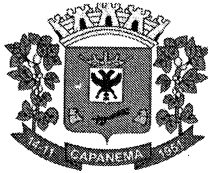
28. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.



000044

Município de Capanema - PR

29.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos serviços fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



000045

Município de Capanema - PR

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

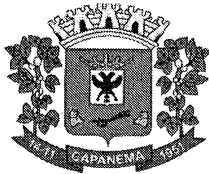
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Município de Capanema - PR

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do serviço;

d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

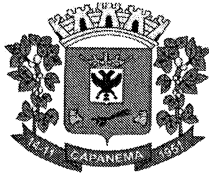
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000048

Município de Capanema - PR

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

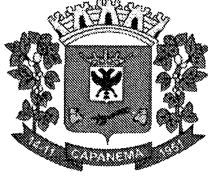
32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



Município de Capanema - PR

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

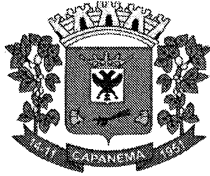
34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



000050

Município de Capanema - PR

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

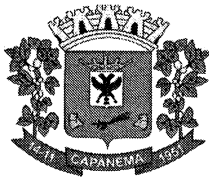
c) A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



000051

Município de Capanema - PR

34.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

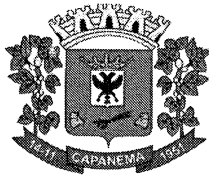
35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.



000852

Município de Capanema - PR

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

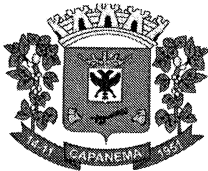
35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 19 de junho de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000053

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



000054

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 61/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

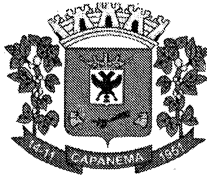
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000055

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 61/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

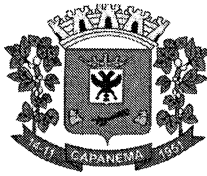
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -
HABILITAÇÃO.**



000056

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)
(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 61/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

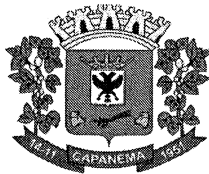
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000057

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE").

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 61/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000058

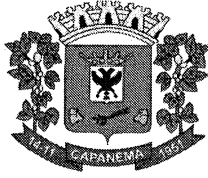
Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	61/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	



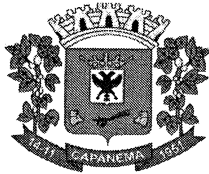
000059

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



000060

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

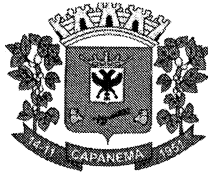
Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 61/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



000061

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

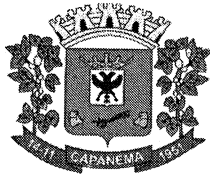
3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. No item 4 do Projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, CARBURADORES, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMI-EIXO, VOLANTE E OUTROS.

4.2. No item 5 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA,



000062

Município de Capanema - PR

CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

4.3. No item 6 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

4.4. No item 7 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CORREIA DENTADA E CAIXA DE DIREÇÃO E OUTROS.

4.5. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.6. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- 4.4.1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 4.4.2. Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- 4.4.3. Local onde serão entregues os serviços;
- 4.4.4. Prazo para entrega dos serviços;
- 4.4.5. Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- 4.4.6. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- 4.4.7. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.7. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.7.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.6.

4.7.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



000063

Município de Capanema - PR

4.8. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.9. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.10. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



000064

Município de Capanema - PR

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária,



000065

Município de Capanema - PR

os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

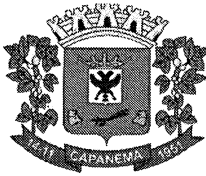
8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



000066

Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

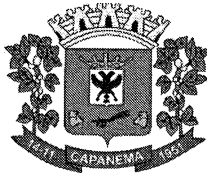
8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



000067

Município de Capanema - PR

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

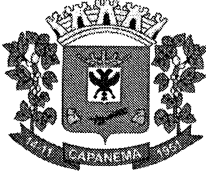
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



000068

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

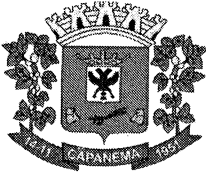
10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



000069

Município de Capanema - PR

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

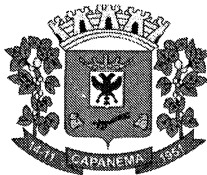
13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



000070

Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 61/2017, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 61/2017 .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



008071

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 176/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 61/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, caminhões, coletivos e veículos e serviços de torno mecânico e soldas leves pertencentes a Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/06 e 09/10;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/08 e 11/16;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 17;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 18;
- VII) Tramitação do PA pelo sistema de Protocolo – fl. 19;
- VIII) Minuta do edital – fls. 20/52; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 53; Anexo 02 – fl. 54; Anexo 03 – fl. 55; Anexo 04 – fl. 56; Anexo 05 – fl. 57; Anexo 06 – fls. 58/59; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 60/70.

É o relatório.



000072

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



000073

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um



000074

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

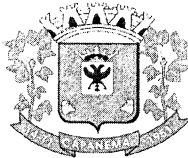
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



000075

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no



000076

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 6.1. do Projeto Básico de fls. 03/06:

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiazzi**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 6.1 do Projeto Básico de fls. 03/06, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiazzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000077

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços,** se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de junho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



004078

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 21 de junho de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 61/2017

DE: Prefeito Municipal

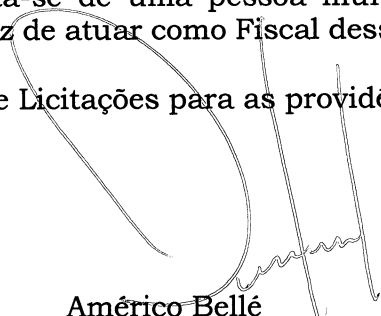
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **176/2017** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº61/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS,
VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS,
AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE
TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A
DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS..

Valor: R\$1.071.850,00 (Um Milhão, Setenta e Um Mil, Oitocentos e
Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/07/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de junho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DA LITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Pelo presente termo REVOGO a Homologação efetivada pelo Portaria 6.717 e a licitação Modalidade Pregão Presencial 25/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em razão da necessidade de alteração da descrição dos objetos e da qualificação técnica. - Capanema, 20 de junho de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod238749

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº61/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$1.071.850,00 (Um Milhão, Setenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/07/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 21 de junho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod238800

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a LOC SÃO LUIZ, SN–CEP: 85635000–BAIRRO: ZONA RURAL, do Município de Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, neste ato por seu representante legal, ADRIANA BALLMANN, CPF:037.873.479-25 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 31/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 23/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 31/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 177/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 95/2016 para mais 30 dias(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato. Ao mesmo tempo fica aditiva o valor do presente contrato em mais R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema–PR, 21 de junho de 2017

AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal

ADRIANA BALLMANN - Representante Legal

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA - Contratada

Cod238852

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

SUMÚLA- Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2017 do Município de Capanema/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1471/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2017.

ARTIGO 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data dessa publicação. Capanema, 21 de junho de 2017.

Sandra Stevens Pagno - Presidente- CMAS

Cod238963

TERMO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2017

Baseado na decisão administrativa de 21/06/2017 pelo presente termo SUSPENDE por um período de 60(sessenta) dias corridos a execução da Ata de Registro de Preços nº 130/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 29/2017, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em favor da empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLLO LTDA.

Capanema, 21 de junho de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod238896

ERRATA - NO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Onde Lê-se: Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/07/2017.

Leia-se: Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/07/2017.

As demais informações permanecem inalteradas - Capanema-PR, 22 de junho de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod238904

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de agosto de 2016. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238906

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de agosto de 2016. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238907

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238908

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Item que teve Reequilíbrio Econômico Financeiro

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor total do aditivo R\$	Data do Reequilíbrio
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. EMVASADO.	UM	196	104	256,00	260,00	416,00	28/12/2016

Os demais itens permanecem inalterados conforme homologação em 26 de agosto de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238909

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238910

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238911

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238912

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238913

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238914

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de setembro de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238915

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de setembro de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238917

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de outubro de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

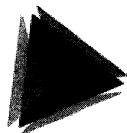
Cod238919

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados 23 de novembro de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238921

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000082

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2017		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	61		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	61		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200160339039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.071.850,00		
Data de Lançamento do Edital	23/06/2017	Data Registro	23/06/2017
Data da Abertura das Propostas	07/07/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data Cancelamento			

Editar Excluir

: 63225824968,0 ([Logout](#))



000083

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/06/2017 Edital nº: 061 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
00.260.540/0001-04
AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 061), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000084

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

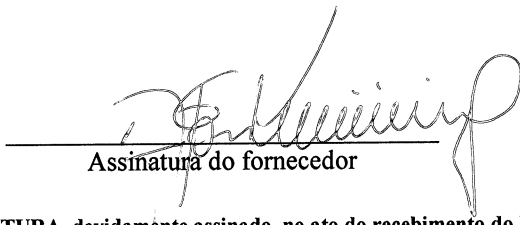
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/06/2017 Edital nº: 061 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AIRTON SCHLINDWEIN - ME
78.364.395/0001-07
AV ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 061), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000085

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/07/2017 Edital nº: 061 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME
23.656.004/0001-28
AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 061), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000086

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

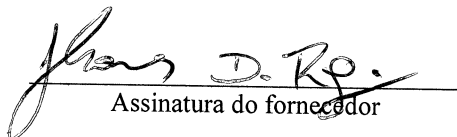
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/07/2017 Edital nº: 061 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA - ME
28.059.850/0001-84
AV. INDEPENDENCIA, 2422 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 061), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000087

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

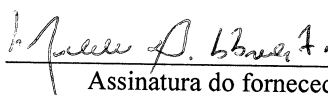
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/07/2017 Edital nº: 061 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA
72.441.363/0001-73
AV RIO GRANDE DO SUL, 3078 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 061), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME

MECÂNICA PARANÁ

pedroadones@gmail.com Fone: 46-999149400

Avenida Paraná, 1012, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR

CNPJ/MF nº. 00.260.540/0001-04 - Insc. Municipal: 2520-8

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Capanema, 04 de julho de 2017.

Ao Município de Capanema - PR
 Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
 85.760-000 – Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital..

Capanema, 04 de julho de 2017.

Tabionato de Notas
Capanema - PR

Jose Roberto Wolf

José Roberto Wolf (firma reconhecida)

Rg: 4.148.122-6 SSP/Pr – CPF 638.487.919-00

Cargo: Sócio gerente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: nsc6C.nwD8T.FZdpF. Controle: ADbrh.mHwm4

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOSE ROBERTO WOLF. Dou fé. Capanema-PR, 04 de julho de 2017.

Em Teste da Verdade.

Patricia Francieli Weiller
 Patricia Francieli Weiller - Escrevente



JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME

MECÂNICA PARANÁ

pedroazdones@gmail.com Fone: 46-999149400Avenida Paraná, 1012, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR
CNPJ/MF nº. 00.260.540/0001-04 - Insc. Municipal: 2520-8**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.260.540/0001-04, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 061/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 04 de julho de 2017

Jose Roberto Wolf
Jose Roberto Wolf (firma reconhecida)
Rg: 4.148.122-6 SSP/Pr - CPF: 638.487.919-00
Cargo: Sócio Gerente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: Lsc6C.nwD8T.M8dpF Controle: ADPrh.xuPNW
Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOSE ROBERTO WOLF. Dou fé. Capanema-PR, 04 de julho de 2017.

Em Teste da Verdade.

Patricia Francieli Weiller - Escrevente



Tabulatório de Notas
Capanema - PR

000090



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

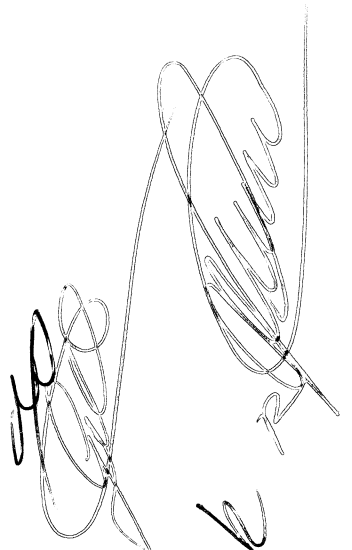
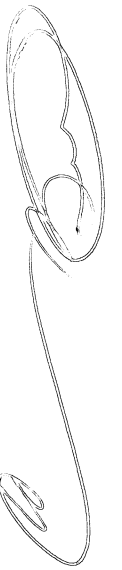
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104137979		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ ROBERTO WOLF			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ARMANDO PEDRO WOLF		(mãe) HILDA ZANARDI WOLF	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/08/1966	IDENTIDADE (número) 4.148.122-6	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 638.487.919-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIBIRIÇÁ			NÚMERO 289
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANÁ			NÚMERO 1012
COMPLEMENTO XXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530704 4520001 4520002 4520003 4520004 3314712	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/10/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00260540000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA ME			
DATA DA ASSINATURA 30/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO José Roberto Wolf		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR 09/09/2013	AU JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/09/2013 SOB NÚMERO: 20135138060 Protocolo: 13/513806-0, DE 03/09/2013 Empresa: 41 1 0413797 9 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME SEBASTIÃO MOTTA 301638260		

Prefeitura Municipal de Capanema:
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/02/2013

000092



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0413797-9

CNPJ

00.260.540/0001-04

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

21/10/1994

Data de Início de Atividade

21/10/1994

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AV PARANA, 1012, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Atividade(s) Econômica(s)

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

3314-7/12 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

Capital: R\$ 5.000,00

(CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 05/09/2013

Número: 20135138060

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

JOSE ROBERTO WOLF

Identidade: 4.148.122-6, SSP/PR

CPF: 638.487.919-00

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

17/331472-4



CAPANEMA - PR, 27 de junho de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PRPrefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 04/07/2017

000094

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.148.122-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/09/2014

NOME: **JOSE ROBERTO WOLF**

FILIAÇÃO: ARMANDO PEDRO WOLF
HILDA ZANARDI WOLF

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/08/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, CAPANEMA
C.CAS=1635, LIVRO=13B, FOLHA=5

CPF: 638.487.919-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.148.122-6**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 07.10.17
Capanema, MP

Isbrecht & Isbrecht Ltda - ME

CNPJ: 72.441.363/0001-73

Av. Rio Grande do Sul, 1078, Bairro: São José Operário, CEP 85.760-000 Capanema – PR

e-mail: mecanicadarvel@hotmail.com

Fone: 46 3552-2098

000895

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 06 de julho de 2017.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

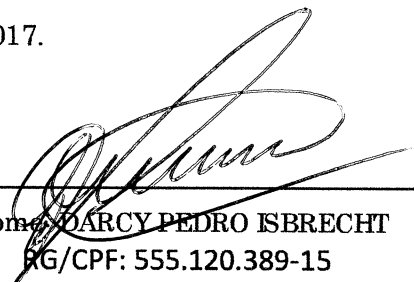
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Isbrecht & Isbrecht Ltda – ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 06 de julho de 2017.


Nome: DARCY PEDRO ISBRECHT
RG/CPF: 555.120.389-15
CARGO: Sócio Administrador

000096

Isbrecht & Isbrecht Ltda - ME

CNPJ: 72.441.363/0001-73

Av. Rio Grande do Sul, 1078, Bairro: São José Operário, CEP 85.760-000 Capanema – PR
e-mail: mecanicadarvel@hotmail.com

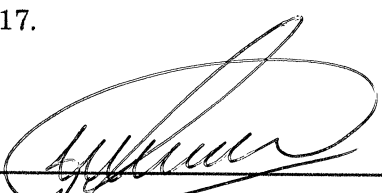
Fone: 46 3552-2098

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Isbrecht & Isbrecht Ltda - ME, CNPJ nº 72.441.363/0001-73 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 61/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 06 de julho de 2017.


Nome: DARCY PEDRO ISBRECHT

RG/CPF: 555.120.389-15

CARGO: Sócio Administrador







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000097

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0293886-1	CNPJ 72.441.363/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 20/07/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV RIO GRANDE DO SUL, 1078, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; - SERVICOS DE REBOQUES DE VEICULOS.			
Capital: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DARCY PEDRO ISBRECHT 555.120.389-15	38.700,00	SOCIO	Sócio Gerente
ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT 007.728.429-14	4.300,00	SOCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 16/04/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/364113-0

CURITIBA - PR, 07 de julho de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
REGISTRO GERAL

NOME: DARCY PEDRO ISBRECHT 2035908141

FILIAÇÃO: EMILIO ISBRECHT
OLGA ISBRECHT

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO: 25/02/1965

PORTO ALEGRE-RS 29/05/84

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Darcy Pedro Isbrecht

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07.10.77

ROGLIN E & MACKIEWICZ LTDA – ME

CNPJ 28.059.850/0001-84

Av. Independência, nº2422, Bairro São Cristóvão – Capanema/PR Cep 85.760-000

jhonesdr@hotmail.com - Fone 46 999246845

000099

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, Paraná, 07 de Julho de 2017.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **ROGLIN E & MACKIEWICZ LTDA – ME**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 07 De Julho De 2017.



Nome Jhones Diego Roglin

RG/CPF: 10.846.185-3 / 076.439.799-01

Cargo: Sócio Administrador





ROGLIN E & MACKIEWICZ LTDA – ME

CNPJ 28.059.850/0001-84

Av. Independência, nº2422, Bairro São Cristóvão – Capanema/PR Cep 85.760-000

jhonesdr@hotmail.com - Fone 46 999246845

000100


ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE(*)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **ROGLIN E & MACKIEWICZ LTDA – ME**, CNPJ nº **28.059.850/0001-84** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 61/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data Capanema, PR, 07 de Julho de 2017

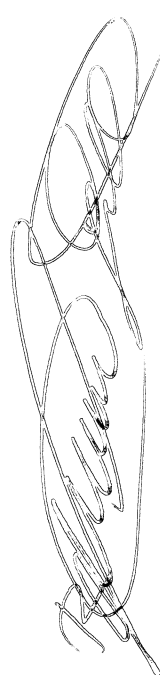


Nome: Jhones Diego Roglin

RG/CPF: 10.849.185-3 / 076.439.799-01

Cargo: Sócio Administrador








GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000101

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0860344-5	CNPJ 28.059.850/0001-84	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/06/2017	Data de Início de Atividade 28/06/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 2422, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JHONES DIEGO ROGLIN 076.439.799-01	20.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA CLARA MACKIEWICZ 112.465.219-11	500,00	SOCIO	
VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ 060.145.469-36	0,00	PAI/REPRESENTANTE	
Último Arquivamento Data: 28/06/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17/364188-1

CURITIBA - PR, 06 de julho de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ROGLIN E & MACKIEWICZ LTDA – ME

CNPJ 28.059.850/0001-84

Av. Independência, nº2422, Bairro São Cristóvão – Capanema/PR Cep 85.760-000

jhonesdr@hotmail.com - Fone 46 999246845

000102
Bury

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, ROGLIN E & MACKIEWICZ LTDA – ME, com sede em Capanema, estado do Paraná, na Avenida Independência, 2422, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.059.850/0001-84, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr Jhones Diego Roglin, portador da Cédula de Identidade RG n.º10.846.185-3 SSP/PR e CPF n.º 076.439.799-01, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Vitor Cristiano Mackiewicz, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.609.658-7 SSP/PR e CPF Nº 060.145.469-36, a quem confere amplos poderes para representar a empresa ROGLIN E & MACKIEWICZ LTDA – ME perante ao Município de Capanema - PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Jhones Diego Roglin

Jhones Diego Roglin



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: fsc4K.AoJlq.0PJ4T, Controle: Xvsla.U7pTk
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JHONES DIEGO ROGLIN. Dou fé. Capanema-PR, 07 de junho de 2017.

Em Teste da Verdade.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



000103

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8609658-7 SESP PR

CPF
060.145.469-36

DATA NASCIMENTO
01/09/1987

FILIAÇÃO
ZEFREDO MACKIEWICZ
SALETE ANTONINA
ZANATTA MACKIEWICZ

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO
04067831915

VALIDADE
21/08/2019

1ª HABILITAÇÃO
30/03/2007

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO
21/08/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
53797856115
PR907977016

DETRAN-PR (CAPANEMA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
948886236

PROIBIDO PLASTIFICAR
948886236

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 27.107.117
Capanema, 27/10/2017

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

FONE: (46) 3552 - 1690

Av. Brasil, nº 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 23.656.004/0001-28

INSC EST: 90708443-43

000104

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)**

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

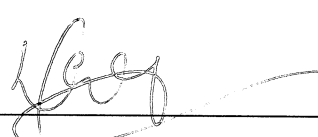
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 06 de Julho de 2017.




DEONILDA SALETE COPINI

RG nº 2.180.702/CPF nº 788.281.809-78

Titular

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

FONE: (46) 3552 - 1690

Av. Brasil, n° 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 23.656.004/0001-28

INSC EST: 90708443-43

000105

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, n° 1161, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.656.004/0001-28 e Inscrição Estadual sob n.º 90708443-43, representada neste ato por sua Titular a Sr^a DEONILDA SALETE COPINI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.180.702 – SSP/PR e CPF n.º 788.281.809-78, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Srº SANDRO TATIANO COPINI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.340.922-0 – SSP/PR e CPF n.º 788.284.739-91, a quem confere amplos poderes para representar a DEONILDA SALETE COPINI EIRELI – ME perante a Prefeitura de Capanema-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 61/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 08 de Julho de 2017.



DEONILDA SALETE COPINI



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: fscDb.Tkz7W.x8Qcf, Controle: Ksux2.UTnJj
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
DEONILDA SALETE COPINI. Dou fé. Capanema-PR, 07 de
julho de 2017.

Em testº da Verdade.

Patricia Francieli Veller - Escrevente



DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

FONE: (46) 3552 - 1690

Av. Brasil, nº 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 23.656.004/0001-28

INSC EST: 90708443-43

000106

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DEONILDA SALETE COPINI EIRELI – ME, CNPJ nº 23.656.004/0001-28 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 61/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

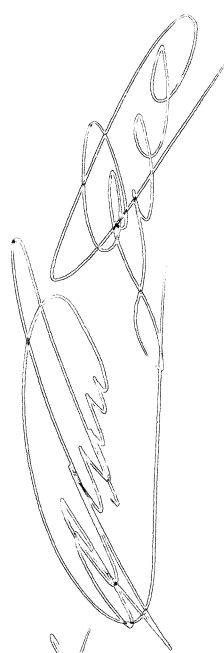
Capanema, 06 de Julho de 2017.


DEONILDA SALETE COPINI

RG nº 2.180.702/CPF nº 788.281.809-78

Titular









SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001
na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 6 0040299-5

CNPJ

23.656.004/0001-28

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo
12/11/2015

Data de Início
de Atividade
12/11/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 1161, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE
MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E
ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE
FRACIONAMENTO E ACO NDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E SERVICOS DE EN
VASAMENTO E EMPACOTAMENTO.

Capital: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Titular
Nome/CPF

DEONILDA SALETE COPINI
788.281.809-78

Administrador

Sim

Início do
Mandato

21/10/2015

Término do
Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 15/09/2016

Número: 20165101490

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

17/331491-0



CAPANEMA - PR, 04 de julho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05.07.17

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 01

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, onde mencionava o objeto social: (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, passando a ser: (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.
 PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601816136. NIRE: 41600402995.
 DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 02

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, resolve consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli gira sob o nome empresarial de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

SÓCIA	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DEONILDA SALETE COPINI	100%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA QUINTA: A Eireli iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601816136. NIRE: 41600402995.
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 03

e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Eireli cabe a Titular DEONILDA SALETE COPINI com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolve em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601816136. NIRE: 41600402995.
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000111

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 04

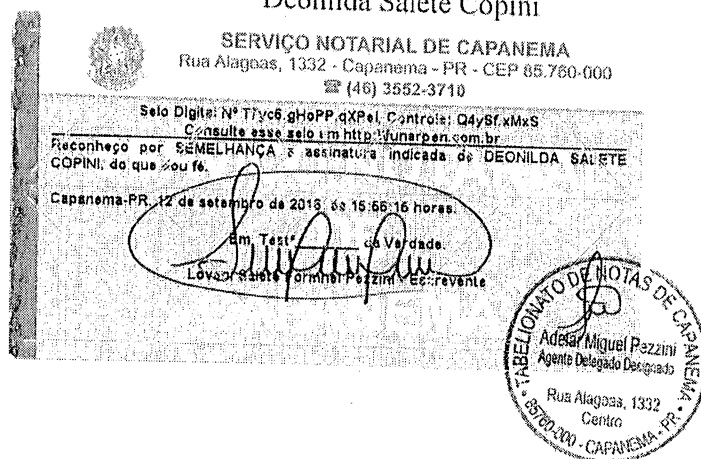
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 02 de Setembro de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Deonilda Salete Copini



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601816136. NIRE: 41600402995.
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000112
Buy

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.340.922-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/08/2008

NOME: SANDRO TATIANO COPINI

FILIAÇÃO: VALDIR COPINI
DEONILDA SALETE COPINI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2910, LIVRO=15B, FOLHA=85

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.340.922-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 07 / 07 / 17



00113
Bury

Município de Capanema - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME
75.978.452/0001-41
Avenida Independência, 1142, Centro – CAPANEMA PR
incasul@ampernet.com.br
Fone/Fax: (46) 3552 1141

Capanema, 07 de julho de 2017.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Incasul Ind. e Com. De Implem. Agr. cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017**, cujo objeto é a Contratação de Serviços especializados de manutenção preventivo e corretiva em máquinas pesadas, caminhões, coletivos e veículos e serviços de Torno Mecânico e Soldas Leves, conforme descrição constante no Edital.

Capanema - PR, 07 De Julho De 2017.



Gilberto Cirilo Marcello
CPF: 284.927.499-20
Sócio Gerente

000114

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

720497901

GERBERTO CIRILO MARCELLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1414933-3 SESP PR

OP 284.927.499-20 DATA NASCIMENTO 10/01/1958

RELACAO
GONCALVES MARCELLO
TEREZINHA MARCELLO

PERMISSAO ACC LAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 02756909033 VALIDADE 04/03/2018 1ª HABILITACAO 08/02/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAPANEMA, PR DATA EMISSAO 04/03/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

760183661

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

720497901

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 07/07/197



- [Página Inicial](#)
- [Informações Gerais](#)
- [Serviços](#)
- [Links](#)
- [Notícias](#)
- [Críticas e Sugestões](#)
- [Recepção de Arquivos](#)

Cadastro CNPJ
Receita Federal

Cadastro
Centralizado de
Contribuintes

SINTEGRA

Logradouro: AV INDEPENDENCIA		Complemento: 000115	
Número: 1142			
Bairro: CENTRO			
Município: CAPANEMA	UF: PR		
CEP: 85.760-000	Telefone: (46)3552-1141		
E-mail: NÃO CADASTRADO			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2833000 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 2539001 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
Início das Atividades:	05/1957
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/1973
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/1973
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



000116

Município de Capanema - PR

ANEXO II PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME
75.978.452/0001-41
Avenida Independência, 1142, Centro – CAPANEMA PR
incasul@ampernet.com.br
Fone/Fax: (46) 3552 1141

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Incasul Ind. e Com. de Implem. Agr., com sede em Avenida Independência, 1142, Centro – Capanema PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.978.452/0001-41 e Inscrição Estadual sob n.º 33500057-97, representada neste ato por seu do outorgante Sr(a) Gilberto Cirilo Marcello, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.414.993-3 e CPF n.º 284.927.499-20, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 61/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/12/2017.



Gilberto Cirilo Marcello

Gilberto Cirilo Marcello



000117

Município de Capanema - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Incasul Ind. e Com. de Implem. Agr. CNPJ nº 75.978.452/0001-41 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 61/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 07 de Julho de 2017.



Gilberto Cirilo Marcello

284.927.499-20

Sócio Gerente

000118
Buc

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 – 3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
 2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
 3. ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 488.519.309-53, portador do Documento de Identidade RG nº 3.500.748-2 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
 4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
 5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
 6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20118120328 em 21/10/2011, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
- CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade HELOIZA KASCHAK MARCELLO,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
 CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 02

brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 - SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, cedendo e transferindo, com consentimento dos outros sócios, 12.000 (doze mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a sócia ingressante HELOIZA KASCHAK MARCELLO, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: TEREZINHA MARCELO, 50.000 quotas – R\$ 50.000,00, ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 10.000 quotas – R\$ 10.000,00, PAULO MARCELO, 8.000 quotas – R\$ 8.000,00 e PEDRO MARCELO, 8.000 quotas – R\$ 8.000,00, passando a TEREZINHA MARCELO, 50.000 quotas – R\$ 50.000,00, HELOIZA KASCHAK MARCELLO, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 10.000 quotas – R\$ 10.000,00, PAULO MARCELO, 8.000 quotas – R\$ 8.000,00 e PEDRO MARCELO, 8.000 quotas – R\$ 8.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
TEREZINHA MARCELO	50 %	50.000	50.000,00
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	10 %	10.000	10.000,00
PAULO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
PEDRO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Oitava da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
 PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157460703. NIRE: 41201599370.
 INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 04/12/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 03

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, passando a ser: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Em virtude das modificações da Cláusula Oitava da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de administração passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41
NIRE 41201599370 em 19/06/1974

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA –
EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
 CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 04

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. HELOIZA KASCHAK MARCELLO, brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 – SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20118120328 em 21/10/2011, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1142,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703
 PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157460703. NIRE: 41201599370.
 INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA –
 EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/12/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 05

Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
TEREZINHA MARCELO	50 %	50.000	50.000,00
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	10 %	10.000	10.000,00
PAULO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
PEDRO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 1974, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 06

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 20 de Novembro de 2015.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

000124

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 07

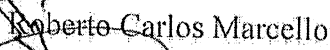
Cartório Alto Faraday
Capanema
Paraná


Gilberto Cirilo Marcello

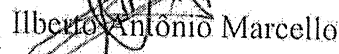
Cartório Alto Faraday
Capanema
Paraná


Terezinha Marcelo

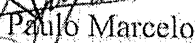
Cartório Alto Faraday
Capanema
Paraná


Roberto Carlos Marcelo

Cartório Alto Faraday
Capanema
Paraná


Ilberio Antonio Marcello

Cartório Alto Faraday
Capanema
Paraná


Paulo Marcelo




Pedro Marcelo

Cartório Alto Faraday
Capanema
Paraná


Heloiza Kaschak Marcello



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Pregão 61/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.656.004/0001-28 Fornecedor : DEONILDA SALETE COPINI ERELI - ME

Endereço : AV BRASIL 1161 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 9070844343

Representante: SANDRO TATIANO COPINI

Endereço representante: AVENIDA BRASIL, 1199 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail representante:

Banco: 756 - BANCOOB

E-mail: copini@ampernet.com.br

Telefone: (46) 3552 -

Celular:

Telefone contador: 3552-1342

Contador: escsaggin17@hotmail.com

RG: 5.340.922-0

CPF: 788.284.739-91

Telefone representante:

Data de abertura: 19/01/2017

Conta: 9082-4

Agência: 4342-7 - SICOOB CRESUD - Francisco Beltrão/PR

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001										
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total			
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	170,00			170,00	76.500,00			
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	215,00			215,00	96.750,00			
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	700,00	H	135,00			135,00	94.500,00			
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	3.000,00	H	60,00			60,00	180.000,00			
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	3.500,00	H	65,00			65,00	227.500,00			
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	3.000,00	H	65,00			65,00	195.000,00			
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	3.360,00	H	60,00			60,00	201.600,00			
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	1.071.850,00		
								TOTAL DA PROPOSTA :	1.071.850,00		

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

DEONILDA SALETE COPINI ERELI - ME

CNPJ: 23.656.004/0001-28

000125

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.059.850/0001-84 Fornecedor: ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA - ME

E-mail: vitormackiewicz380@hotmail.com

Endereço: AV. INDEPENDENCIA 2422 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 99909- Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: JHONES DIEGO ROGLIN

RG: 108461853

CPF: 076.439.799-01

Endereço representante: RUA PAULI 559 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999246845

E-mail representante: JHONESDR@HOTMAIL.COM

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

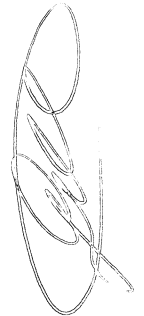
Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

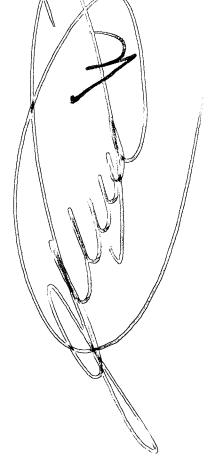
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço T
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	170,00	ROGLIN & MACKIEWICZ	LTDA	170,00	76.50
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	215,00	ROGLIN & MACKIEWICZ	LTDA	215,00	96.75
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	3.500,00	H	65,00	ROGLIN & MACKIEWICZ	LTDA	65,00	227.50
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	3.000,00	H	65,00	ROGLIN & MACKIEWICZ	LTDA	65,00	195.00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	3.360,00	H	60,00	ROGLIN & MACKIEWICZ	LTDA	60,00	201.60
PREÇO TOTAL DO LOTE:							797.35	797.35
TOTAL DA PROPOSTA:							797.35	797.35

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias


ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA - ME
CNPJ: 28.059.850/0001-84

000126



Pregão 61/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.059.850/0001-84 Fornecedor: ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA - ME
Endereço: AV. INDEPENDENCIA 2422 - SÃO CRISTOVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000
Inscrição Estadual: Contador:

E-mail: vitormackiewicz380@hotmail.com

Telefone: (46) 99909-

Celular:

Telefone contador:

Representante: JHONES DIEGO ROGLIN CPF: 076.439.799-01 RG: 108461853
Endereço representante: RUA PIAUI 559 - - Capanema/PR - CEP 85760-000
E-mail representante: JHONESDR@HOTMAIL.COM
Banco:

Telefone representante: 46999246845

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço T
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	170,00	ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA		170,00	76,50
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	215,00	ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA		215,00	96,75
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	3.500,00	H	65,00	ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA		65,00	227,50
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	3.000,00	H	65,00	ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA		65,00	195,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	3.380,00	H	60,00	ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA		60,00	201,60
PREÇO TOTAL DO LOTE :							797,35	
TOTAL DA PROPOSTA :							797,35	

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

Jhones Diego Roglin
ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA - ME
CNPJ: 28.059.850/0001-84

000127

Município de Capanema

Pregão 61/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.260.540/0001-04 Fornecedor : JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Endereço : AV PARANÁ 1012 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 9043749894

E-mail: pedroadones@gmail.com

Telefone:

Celular: (46) 9975 -

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 46 5521239

Representante: JOSE ROBERTO WOLF

CPF: 638.487.919-00

RG: 4.148.122-6

Endereço representante: RUA TIBIRIÇÁ 289 CASA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 999149400

E-mail representante: pedroadones@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 36838-5

Data de abertura: 15/05/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	170,00	MECANICA PARANA		130,00	58.500,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	215,00	MECANICA PARANÁ		140,00	63.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	700,00	H	135,00	-	-	0,00	0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS),	3.000,00	H	60,00	-	-	0,00	0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	3.500,00	H	65,00	MECANICA PARANÁ		50,00	175.000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	3.000,00	H	65,00	MECANICA BPARANÁ		50,00	150.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	3.360,00	H	60,00	MECANICA PARANÁ		53,00	178.080,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							624.580,00	624.580,00
TOTAL DA PROPOSTA :							624.580,00	624.580,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

Jose Roberto Wolf

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

CNPJ: 00.260.540/0001-04

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 72.441.363/0001-73

Fornecedor : ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 3078 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 9032872171

Representante: DARCY PEDRO ISBRECHT

Contador: Roselene Nenning

CPF: 555.120.389-15

RG: 2035908141

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 3078 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail representante: mecanicadarvel@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - Capanema/PR

Lote : 001 Lote 001

Conta: 38439-9

Agência: 738 - CAPANEMA - Capanema/PR

Lote : 001 Lote 001

E-mail: mecanicadarvel@hotmail.com

Telefone: 4635522098

Fax:

Celular: 46999785186

Telefone contador: 46988039872

Telefone representante: 4635522098

Data de abertura: 07/05/2009

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	170,00			170,00	76.500,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM MIG COM FORNECIMENTO DE COMPLETO E EQUIPAMENTO	450,00	H	215,00			214,00	96.300,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	700,00	H	135,00			135,00	94.500,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	3.000,00	H	60,00			60,00	180.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	3.500,00	H	65,00			64,00	224.000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	3.000,00	H	65,00			63,00	189.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	3.360,00	H	60,00			59,00	198.240,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							1.058.540,00	
TOTAL DA PROPOSTA :							1.058.540,00	

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA
CNPJ: 72.441.363/0001-73

000129



000130

Município de Capanema - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

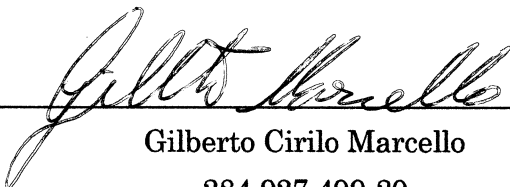
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME
75.978.452/0001-41
Avenida Independência, 1142, Centro – CAPANEMA PR
incasul@ampernet.com.br
Fone/Fax: (46) 3552 1141

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 61/2017

Incasul Ind. e Com. de Implem. Agr., inscrita no CNPJ/MF nº 75.978.452/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Gilberto Cirilo Marcello, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.414.993-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 284.927.499-20, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 07 de Julho de 2017.



Gilberto Cirilo Marcello

284.927.499-20

Sócio Gerente



- 000131

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME
75.978.452/0001-41
Avenida Independência, 1142, Centro – CAPANEMA PR
incasul@ampernet.com.br
Fone/Fax: (46) 3552 1141

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 61/2017

Incasul Ind. e Com. de Implem. Agr., inscrita no CNPJ/MF nº 75.978.452/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilberto Cirilo Marcello, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.414.993-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 284.927.499-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 07 de Julho de 2017.



Gilberto Cirilo Marcello

284.927.499-20

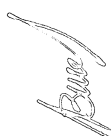
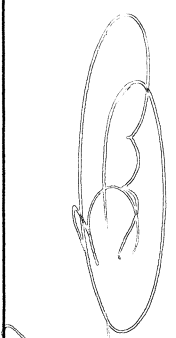
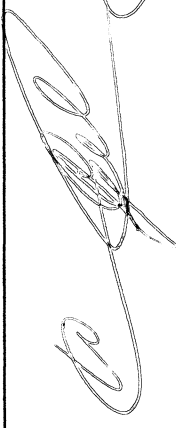
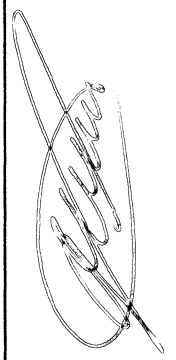
Sócio Gerente



000132

Município de Capanema - PR**ANEXO VI****TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL***(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	61/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empres Incasul Ind. e Com., inscrita no CNPJ/MF nº <u>75.978.452/0001-41</u>, com sede à Av. Independencia 1142, representada neste ato por seu Socio Gerente o Sr. Gilberto Marcello, portador(a) do documento de identidade RG nº <u>1.414.993-3</u>, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº <u>284.927.499-20</u>, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:  Gilberto Cirilo Marcello 284.927.499-20 Sócio Gerente	



000133

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



000134

Município de Capanema - PR**ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 61/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



008135

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. No item 4 do Projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, CARBURADORES, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMI-EIXO, VOLANTE E OUTROS.

4.2. No item 5 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA,



Município de Capanema - PR

CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

4.3. No item 6 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

4.4. No item 7 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CORREIA DENTADA E CAIXA DE DIREÇÃO E OUTROS.

4.5. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.6. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- 4.4.1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 4.4.2. Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- 4.4.3. Local onde serão entregues os serviços;
- 4.4.4. Prazo para entrega dos serviços;
- 4.4.5. Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- 4.4.6. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- 4.4.7. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.7. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.7.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.6.

4.7.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



000137

Município de Capanema - PR

4.8. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.9. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.10. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



000138

Município de Capanema - PR

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária,



Município de Capanema - PR

os servidores **Sharlene Keila Schlindwein** e **Otávio Fonseca Galiuzzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



000140

Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



000141

Município de Capanema - PR

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



000142

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



000143

Município de Capanema - PR

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



000144

Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 61/2017**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 61/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal

00145



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104137979		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ ROBERTO WOLF			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ARMANDO PEDRO WOLF	(mãe) HILDA ZANARDI WOLF		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/08/1966	IDENTIDADE (número) 4.148.122-6	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 638.487.919-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIBIRIÇÁ			NÚMERO 289
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANÁ			NÚMERO 1012
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530704 4520001 4520002 4520003 4520004 3314712	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS PAVIMENTAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, ÃO E CONSTRUÇÃO. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/10/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00260540000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME			
DATA DA ASSINATURA 30/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE ROBERTO WOLF		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR 09/09/2013	AU JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/09/2013 SOB NÚMERO: 20135138060 Protocolo: 13/513806-0, DE 03/09/2013 Empresa: 41 1 0413797 9 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME SEBASTIÃO MOTTA		
			11304638230

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/07/2013

000147

1

12

13

14

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0413797-9

CNPJ

00.260.540/0001-04

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

21/10/1994

Data de Início de Atividade

21/10/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AV PARANA, 1012, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Atividade(s) Econômica(s)

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

3314-7/12 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

Capital: R\$ 5.000,00

(CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 05/09/2013

Número: 20135138060

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

JOSE ROBERTO WOLF

Identidade: 4.148.122-6, SSP/PR

CPF: 638.487.919-00

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

CAPANEMA - PR, 27 de junho de 2017

17/331472-4



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema,

04/07/2017

P. Ser

149

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.260.540/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/1994
NOME EMPRESARIAL JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA SANTA LUCIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1012	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2017** às **14:18:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/06/2017

000150



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
CNPJ: 00.260.540/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:43:18 do dia 18/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2017.

Código de controle da certidão: **7365.0F02.D302.7A71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000151

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00260540/0001-04

Razão Social: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

Endereço: AV PARANA 1012 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2017 a 10/07/2017

Certificação Número: 2017061101420430926501

Informação obtida em 27/06/2017, às 11:29:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

152



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
CNPJ: 00.260.540/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:43:18 do dia 18/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2017.

Código de controle da certidão: **7365.0F02.D302.7A71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016480077-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.260.540/0001-04**
Nome: **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA**

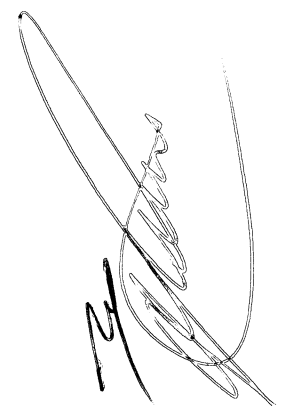
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

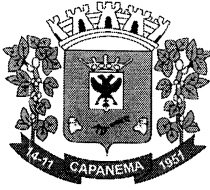
Válida até 19/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



000154



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2576/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE3JM4424BP3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Inscrição Municipal

25208

CNPJ/CPF

00.260.540/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

ALVARÁ

028

AV PARANÁ, 1012 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 30 de Junho de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE3JM4424BP3

006155
Buy

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

CNPJ 00.260.540/0001-04, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 26 de Junho de 2017, 15:00:41

[Signature]
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Pedro Viriato de Souza, 1212
Cartório do Distribuidor, Parador,
Deposário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.269.161/0001-97
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04 / 07 / 2017

Rose

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.260.540/0001-04

Certidão nº: 131767096/2017

Expedição: 27/06/2017, às 11:30:23

Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME**MECÂNICA PARANÁ**pedroadones@gmail.com Fone: 46-999149400

Avenida Paraná, 1012, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR

CNPJ/MF n°. 00.260.540/0001-04 - Insc. Municipal: 2520-8

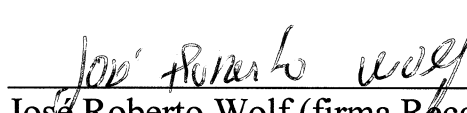
ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO****Referência:**

Ao Município de Capanema – PR.

Pregão Presencial n°. 061/2017

JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA ME, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.260.540/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Roberto Wolf, portador do documento de identidade RG n°. 4.148.122-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n°. 638.487.919-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 04 de julho de 2017.


José Roberto Wolf (firma Reconhecida)

Rg. n°. 4.148.122-6 - CPF n° 638.487.919-00

Cargo: Sócio gerente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital: Lsc6C.mwD8T.EzdpF, Controle: ADKri.UIGy3

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOSÉ
ROBERTO WOLF, Doufé, Capanema-PR, 04 de julho de 2017.

Em Teste da Verdade.


Patrícia Francieli Weiller - Escrevente

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME

MECÂNICA PARANÁ

pedroadones@gmail.com Fone: 46-999149400

Avenida Paraná, 1012, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR

CNPJ/MF n°. 00.260.540/0001-04 - Insc. Municipal: 2520-8

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Referência**

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial n°. 061/2017

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.260.540/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jose Roberto Wolf, portador do documento de identidade RG n°. 4.148.122-6, emitido pela SSP/Pr, e do CPF n°. 638.487.919-00, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 04 de julho de 2017.

Jose Roberto Wolf
 José Roberto Wolf (Firma Reconhecida)
 RG n°. 4.148.122-6 – CPF n°. 638.487.919-00
 Cargo: Sócio gerente

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: ksc6C.nwD8i.W4dpF Controle: ADym:9FCpo
 Consulte esse selo em <http://wunarper.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOSE ROBERTO WOLF. Dou fé. Capanema-PR, 04 de julho de 2017.
 Em Teste da Verdade.
 Patricia Francieli Weiller - Escrevente



JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME

MECÂNICA PARANÁ

pedroadones@gmail.com Fone: 46-999149400

Avenida Paraná, 1012, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR

CNPJ/MF nº. 00.260.540/0001-04 - Insc. Municipal: 2520-8

ANEXO VI**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial nº.

061/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.260.540/0001-04, com sede à Avenida Paraná, 1012, centro, Capanema, Paraná, representada neste ato por seu sócio gerente o Sr. José Roberto Wolf portador do documento de identidade RG nº. 4.148.122-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 638.487.919-00, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimento realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:


Jose Roberto Wolf
RG 4.148.122-6 SSP/Pr.
CPF: 638.487.919-00


José Roberto Wolf
Sócio gerente

000160

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 01

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, onde mencionava o objeto social: (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, passando a ser: (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601816136. NIRE: 41600402995.
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 02

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, resolve consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli gira sob o nome empresarial de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

SÓCIA	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DEONILDA SALETE COPINI	100%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA QUINTA: A Eireli iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601816136. NIRE: 41600402995.
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000162
DUE

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 03

e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Eireli cabe a Titular DEONILDA SALETE COPINI com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601816136. NIRE: 41600402995.
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 02 de Setembro de 2016.

*Tabellionato do Notas
Capanema - PR*

Deonilda Salette Copini

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3718

Selo Digital: Nº T7yc6.gHoPP.qXPel. Controle: Q4ySf.xMxS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DEONILDA SALETE COPINI, do que sou fê.

Capanema-PR, 02 de setembro de 2016, às 15:55:16 horas.

Em Teste de Verdade.

Adelar Miguel Pazzini
Lôvão Salette Formoso Pazzini - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pazzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601816136. NIRE: 41600402995.
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0040299-5	CNPJ 23.656.004/0001-28	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/11/2015	Data de Início de Atividade 12/11/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 1161, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E SERVICOS DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Administrador Sim	Início do Mandato 21/10/2015 Término do Mandato XXXXXXXXXX
Titular Nome/CPF DEONILDA SALETE COPINI 788.281.809-78			
Último Arquivamento Data: 15/09/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20165101490	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/331491-0



CAPANEMA - PR, 04 de julho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05.07.17

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000165

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.656.004/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2015
NOME EMPRESARIAL DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1161	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSAGGIN@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342 / (46) 3552-1856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/07/2017** às **09:39:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/07/2017

IMPRIMIR

VOLTAR

000166



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23656004/0001-28
Razão Social: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI ME
Endereço: AV BRASIL 1161 / CENTRO / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2017 a 28/07/2017

Certificação Número: 2017062904224175826304

Informação obtida em 05/07/2017, às 14:32:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000167

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME
CNPJ: 23.656.004/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:47:07 do dia 06/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2018.

Código de controle da certidão: **7A2C.9D07.A0D3.D4C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016558607-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.656.004/0001-28**

Nome: **DEONILDA SALETE COPINI EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/09/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2790/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM2T442X999

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

42498

23.656.004/0001-28

9070844343

59

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1161 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio varejista de bebidas, Envasamento e empacotamento sob contrato

Certidão emitida no dia Capanema, 05 de Julho de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2T442X999



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.656.004/0001-28

Certidão nº: 132485921/2017

Expedição: 05/07/2017, às 14:34:42

Validade: 31/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.656.004/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000171

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

[Handwritten signature]

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ 23.656.004/0001-28, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 05 de Julho de 2017, 14:34:07

[Handwritten signature]
VITOR HUGO PAGNO

[Handwritten signature]

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Cartório, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avelador Judicial
CNPJ 01.269.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

[Handwritten signature]

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

FONE: (46) 3552 - 1690

Av. Brasil, nº 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 23.656.004/0001-28

INSC EST: 90708443-43

000172

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

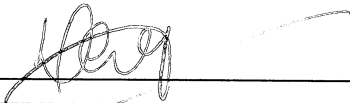
Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 61/2017

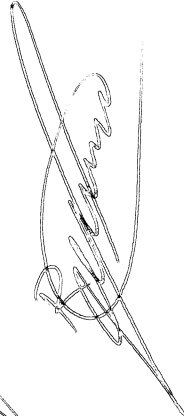
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.656.004/0001-28, por intermédio de seu representante legal, a Sr^a DEONILDA SALETE COPINI, portadora do documento de identidade RG nº 2.180.702, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 788.281.809-78, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 06 de Julho de 2017.


DEONILDA SALETE COPINI

RG nº 2.180.702/CPF nº 788.281.809-78

Titular




DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

FONE: (46) 3552 - 1690

Av. Brasil, nº 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 23.656.004/0001-28

INSC EST: 90708443-43

000173

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 61/2017

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.656.004/0001-28, por intermédio de seu representante legal, a Srª DEONILDA SALETE COPINI, portadora do documento de identidade RG nº 2.180.702, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 788.281.809-78, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

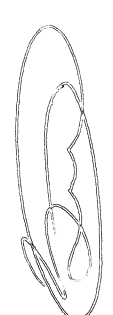
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 06 de Julho de 2017.


DEONILDA SALETE COPINI

RG nº 2.180.702/CPF nº 788.281.809-78

Titular




DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

FONE: (46) 3552 - 1690

Av. Brasil, nº 1161 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 23.656.004/0001-28

INSC EST: 90708443-43

000174

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

61/2017

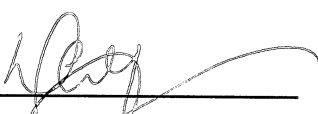
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.656.004/0001-28, com sede à Av Brasil, nº 1161, Centro, Capanema-PR, representada neste ato por sua Titular, a Sr^a DEONILDA SALETE COPINI, portadora do documento de identidade RG nº 2.180.702, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 788.281.809-78, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:


SANDRO TATIANO COPINI

RG nº 5.340.922-0

CPF nº 788.284.739-91


DEONILDA SALETE COPINI

Titular

ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

1. **JHONES DIEGO ROGLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/09/1990, inscrito no CPF nº 076.439799-01, portador do Documento de Identidade RG nº 10.846.185-3 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, Rua Piauí, nº 559, Centro, CEP 85760-000;
2. **MARIA CLARA MACKIEWICZ**, brasileira, natural de Capanema, Paraná, menor impúbere, nascida em 07/03/2011, inscrita no CPF nº 112.465.219-11, portadora do Documento de Identidade RG nº 13.430.696-3 SSP/PR, Residente e Domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 720, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000, neste ato **REPRESENTADA** por seu pai **VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação de número 04067831915 emitida pelo Departamento Nacional de Transito, com data de expedição em 21/08/2014 e vencimento 21/08/2019, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 720, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, neste ato constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA**, e terá sede e domicílio à Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLAÚSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) divididos em 20.500 (vinte mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Capital
JHONES DIEGO ROGLIN	20.000	97,56	R\$20.000,00
MARIA CLARA MACKIEWICZ	500	2,44	R\$ 500,00
TOTAL	20.500	100	R\$20.500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 15:16 SOB Nº 41208603445.
PROTOCOLO: 172331161 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702416336. NIRE: 41208603445.
ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CLAÚSULA TERCEIRA: O objeto será: CNAE 45.30-7-03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 45.20-0-03 serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; CNAE 45.30-7-04 comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; CNAE 4520-0-01 Serviços de manutenção mecânica de veículos automotores; CNAE 43.13-4-00 Obras de terraplenagem.

CLAÚSULA QUARTA: A sociedade iniciara suas atividades em 08 de Maio de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito, de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **JHONES DIEGO ROGLIN**, com os poderes e atribuições de administrar aos negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 15:16 SOB Nº 41208603445.
PROTOCOLO: 172331161 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702416336. NIRE: 41208603445.
ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CLAUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por essas assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 15:16 SOB N° 41208603445.
PROTOCOLO: 172331161 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702416336. NIRE: 41208603445.
ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e noutra disposições legais que lhe forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 23 de Maio de 2017.


JHONES DIEGO ROGLIN




MARIA CLARA MACKIEWICZ



Representada por Vitor Cristiano Mackiewicz


VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ



Representante de: MARIA CLARA MACKIEWICZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 15:16 SOB Nº 41208603445.
PROTOCOLO: 172331161 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702416336. NIRE: 41208603445.
ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

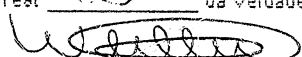
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR

R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema • PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: tXUfK.9IZKK.KnTUx, Controle: nm7Ti.JzxZZ

Consulte esse selo em <http://WUnarpen.com.br>Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
JHONES DIEGO ROGLIN e VITOR CRISTIANO
MACKIEWICZ. Dou fé: Capanema-PR, 06 de Junho de 2017.

Em Teste _____ da Verdade.


Patricia Francielli Weller - Escrevente

Emolumentos: R\$15,86 - VRC 43,50, Funrejus: R\$3, Selo

CURITIBA: 050 75 100-050 40 - TABELIONATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 15:16 SOB Nº 41208603445.
PROTOCOLO: 172331161 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702416336. NIRE: 41208603445.

ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000180

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.059.850/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2017
NOME EMPRESARIAL ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 2422	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORMACKIEWICZ380@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9909-8438	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/06/2017** às **16:40:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000181



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA - ME
CNPJ: 28.059.850/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:53:59 do dia 28/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2017.

Código de controle da certidão: **7E77.081D.49EC.2B2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000182

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 28059850/0001-84**Razão Social:** ROGLIN E MACKIEWICZ LTD ME**Endereço:** AV INDEPENDENCIA 2422 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2017 a 01/08/2017**Certificação Número:** 2017070316045745900183

Informação obtida em 05/07/2017, às 16:18:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016558680-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.059.850/0001-84**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 28.059.850/0001-84

Certidão nº: 132557059/2017

Expedição: 06/07/2017, às 10:24:19

Validade: 01/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **28.059.850/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000185

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROGLIN E MACKIEWICZ LTDA - ME

CNPJ 28.059.850/0001-84, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 05 de Julho de 2017, 13:24:19

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato de Souza, 1212

Cartório do Comércio, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.202.101/0001-07
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

ROGLIN E & MACKIEWICZ LTDA – ME

CNPJ 28.059.850/0001-84

Av. Independência, nº2422, Bairro São Cristóvão – Capanema/PR Cep 85.760-000

jhonesdr@hotmail.com - Fone 46 999246845

000186

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 61/2017

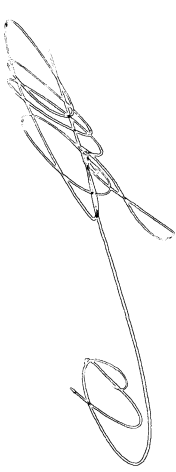
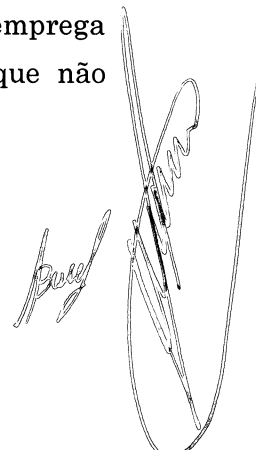
ROGLIN E & MACKIEWICZ LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.059.850/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jhones Diego Roglin, portador(a) do documento de identidade RG nº 10.846.185-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 076.439.799-01, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

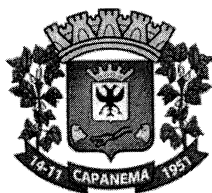
Capanema, 07 de Julho de 2017.


Nome: Jhones Diego Roglin

RG/CPF: 10.846.185-3 / 076.439.799-01

Cargo: Sócio Administrador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa▶▶Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número: 83

Nome Fantasia:

Razão Social: ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA

CNPJ: 28.059.850/0001-84

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Exerce no endereço)

Município: Capanema **Endereço:** AVENIDA INDEPENDENCIA, 2422, SAO CRISTOVAO

CEP: 85760000

Local e data: Capanema, quarta, 28 de junho de 2017

Validade: 180 dias

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: APJZQJGI

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ROGLIN E & MACKIEWICZ LTDA – ME

CNPJ 28.059.850/0001-84

Av. Independência, nº2422, Bairro São Cristóvão – Capanema/PR Cep 85.760-000

jhonesdr@hotmail.com - Fone 46 999246845

000188

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 61/2017

ROGLIN E & MACKIEWICZ LTDA – ME 28.059.850/0001-84

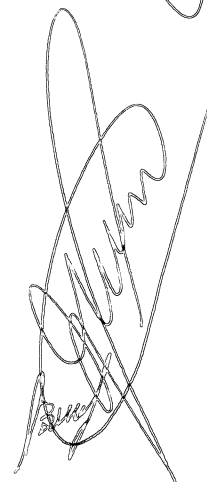
, inscrita no CNPJ/MF nº 28.059.850/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jhones Diego Roglin, portador(a) do documento de identidade RG nº 10.846.185-3 S, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 076.439.799-01, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 07 de Julho de 2017.


Nome: Jhones Diego Roglin

RG/CPF: 10.846.185-3 / 076.439.799-01

Cargo: Sócio Administrador





Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 61/2017

000189

Relatório

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO P

Lote: 0001	Item: 0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		Marca/Modelo:	Quantidade:	450,00
	Fornecedor	2321	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	MECANICA PARANA		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		130,00			
	1		127,00			
	Fornecedor	63790	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		170,00			
	1		129,50			
	Fornecedor	68073	ROGLIN & MACKIEWCZ LTDA - ME	ROGLIN & MACKIEWCZ LTDA		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		170,00			
	1		128,00			

Lote: 0001	Item: 0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		Marca/Modelo:	Quantidade:	450,00
	Fornecedor	68073	ROGLIN & MACKIEWCZ LTDA - ME	ROGLIN & MACKIEWCZ LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		215,00			
	1		139,00			
	2		137,50			
	Fornecedor	2321	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	MECANICA PARANA		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		140,00			
	1		138,00			
	Fornecedor	63790	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		215,00			
	1		139,50			

Lote: 0001	Item: 0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO		Marca/Modelo:	Quantidade:	700,00
	Fornecedor	63790	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		135,00			
	1		135,00			

Lote: 0001	Item: 0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS		Marca/Modelo:	Quantidade:	3.000,00
	Fornecedor	63790	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		60,00			
	1		60,00			

Lote: 0001	Item: 0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA		Marca/Modelo:	Quantidade:	3.500,00
	Fornecedor	2321	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	MECANICA PARANA		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		50,00			
	1		50,00			
	Fornecedor	63790	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		65,00			
	Fornecedor	68073	ROGLIN & MACKIEWCZ LTDA - ME	ROGLIN & MACKIEWCZ LTDA		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		65,00			

Lote: 0001	Item: 0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA		Marca/Modelo:	Quantidade:	3.000,00
	Fornecedor	2321	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	MECANICA BPARANA		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		50,00			
	1		48,00			
	Fornecedor	63790	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		65,00			
	Fornecedor	68073	ROGLIN & MACKIEWCZ LTDA - ME	ROGLIN & MACKIEWCZ LTDA		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		65,00			
	1		49,00			

Lote: 0001	Item: 0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE		Marca/Modelo:	Quantidade:	3.360,00
	Fornecedor	68073	ROGLIN & MACKIEWCZ LTDA - ME	ROGLIN & MACKIEWCZ LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor			

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão 55176

07/07/2017 14:30:02



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 61/2017

000190

Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO P

Lance Inicial	60,00		
1	52,50		
Fornecedor 2321	JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	MECANICA PARANÁ	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	53,00		
Fornecedor 63790	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	60,00		

GILSON AMAURI HUBER
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

AIRTON SCHLINDWEIN - ME

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
JOSE ROBERTO WOLF

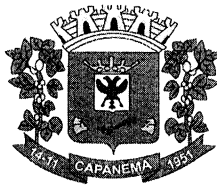
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP

COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA
TRATORES LTDA - ME

ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA - ME
JHONES DIEGO ROGLIN

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME
SANDRO TATIANO COPINI

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME



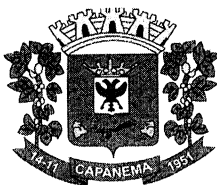
00191

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 061 - Pregão

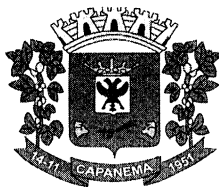
Aos sete dias de julho de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 061, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, Representada pelo Sr. Sandro Tatiano Copini, ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME, Representada pelo Sr. Darcy Pedro Isbrecht, JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, Representada pelo Sr. Jose Roberto Wolf, ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA - ME, Representada pelo Sr. Vitor Cristiano Mackiewicz. A empresa INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME, foi desclassificada por não atender o item: **11. DA PROPOSTA DE PREÇO :11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:** **11.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta. **11.1.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico. **11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta. **11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. **11.3.** As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação. **11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. **11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**Município de Capanema - PR**

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento. A empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA ME, foi desclassificada por não trazer a proposta conforme item: 11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO		H	700,00	135,00	94.500,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).		H	3.000,00	60,00	180.000,00
TOTAL							274.500,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	MECANICA PARANA	H	450,00	127,00	57.150,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	MECANICA PARANÁ	H	450,00	138,00	62.100,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	MECANICA PARANÁ	H	3.500,00	50,00	175.000,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MECANICA BPARANÁ	H	3.000,00	48,00	144.000,00
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS	MECANICA PARANÁ	H	3.360,00	53,00	178.080,00



000193

Município de Capanema - PR

		COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.					
TOTAL							616.330,00

A empresa ROGLIN & ROGLIN LTDA ME foi desclassificada por não apresentar a certidão Negativa Municipal. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME
23.656.004/0001-28
AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
SANDRO TATIANO COPINI
788.284.739-91


ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME
72.441.363/0001-73
AV RIO GRANDE DO SUL, 1078 BARRACAO -
CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ
OPERÁRIO CIDADE/UF: Capanema/PR


JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
00.260.540/0001-04
AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
JOSE ROBERTO WOLF
638.487.919-00


ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA - ME
28.059.850/0001-84
AV. INDEPENDENCIA, 2422 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CIDADE/UF:
Capanema/PR
JHONES DIEGO ROGLIN
076.439.799-01


INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME-

Ao Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR

ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA, Pessoa Jurídica, estabelecida à Avenida Indendência, 2422, bairro São Cristóvão, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 28.059.850/0001-84, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **JHONES DIEGO ROGLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 076.439799-01, portador do Documento de Identidade RG nº 10.846.185-3 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, Rua Piauí, nº 559, Centro, CEP 85760-000, vem por meio deste requerer **que seja revista a sua exclusão da participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017**, ocorrido no dia 07 de Julho de 2017 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema – PR.

Dos fatos:

A Empresa foi excluída da participação do pregão presencial por não apresentar certidão negativa de débitos municipais, sendo que o representante da empresa argumentou que a mesma não conseguiu emissão da certidão via site da prefeitura <http://www.capanema.pr.gov.br>, por não possuir inscrição municipal, visto que a mesma recém constituída, com data de arquivamento de seu contrato social em 28/06/2017, encontra-se de posse do ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO de número 83, emitido eletronicamente pelo EMPRESA FÁCIL PARANÁ, tendo código de autenticidade: APJZQJGI, o qual confere uma validade de 180 dias. Sendo que no ato da exclusão da empresa do referido PREGAO PRESENCIAL foi apresentado este alvará a comissão de licitação, ocasião na qual um dos componentes da comissão de licitação de posse do ALVARA DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO consultou o setor de tributação o qual informou que tal documento não teria validade perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.**

De acordo com os arts. 7º e 6º das lei complementar 123/2006 e lei 11 598/2007, respectivamente, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, os Municípios emitirão Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro. E caso os órgãos e entidades competentes não promoverem as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório previsto pelo Município, este se converterá, automaticamente, em definitivo. (§ 2º do art. 6º da lei 11.598/2007).

Informa a empresa que esta providenciando o respectivo alvará de licença e demais licenças junto aos órgãos necessários, porém entende que encontra-se legalmente constituída e em operação, obedecendo os prazos

legais exigidos, sendo portanto excluída da concorrência do referido PREGÃO PRESENCIAL de forma irregular.

Solicita, portanto, que seja revisto o procedimento de exclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017**, ao qual foi desclassificada, bem como que seja cancelado o resultado do mesmo e reaberta a concorrência para que possa apresentar suas propostas.

Diante do exposto pede deferimento.

Capanema, 07 de Julho de 2017.


JHONES DIEGO ROGLIN

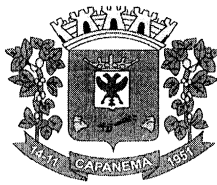
Sócio Administrador

Processo: **1808/2017**

Data: 07/07/2017 Hora: 05:26

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
ROGLIN MACKIEWICZ LTDA ME



000196

Município de Capanema - PR

DESPECHO

Com relação ao Pregão Presencial 61/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico, tendo em vista que ninguém se manifestou sobre a intenção de interpor recurso, porém alguns minutos após a sessão acabar a empresa ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA protocolou uma interposição de recurso. Encaminho para vossa apreciação e emissão de parecer jurídico.

Capanema, 10 de julho de 2017



Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira



000197

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA AO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente, solicito que o Departamento de Tributação Municipal preste informações no prazo de 02 dias, acerca da Inscrição Municipal da empresa Roglin & Mackiewicz Ltda., inscrita no CNPJ, sob o nº 28.059.850/0001-84.

Decorrido, o prazo assinalado acima, com ou sem manifestação, volte o PA a Procuradoria para lavratura de Parecer Jurídico.

Capanema, de 11 de julho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO

Certificamos a pedido para os devidos fins que fizerem necessários, que a empresa ROGLIN & MACKEWICZ LTDA, inscrita no CNPJ 28.059.850/0001-84, encontra-se com sua inscrição municipal em fase de análise por este Departamento de Tributação, estando pendente o cumprimento da exigência indicada por essa municipalidade no dia 03/07/2017, conforme o PRP 1721073410, do Sistema de Gerenciador REDESIM, cuja cópia segue inclusa a presente certidão.

Certificamos mais, que a mencionada empresa, deveria ter atendido imediatamente a exigência apontada para conclusão da análise de sua Inscrição Municipal.

Certificamos finalmente, que sem a Inscrição Municipal, a empresa não possui acesso para emissão da Certidão Negativa Municipal.

O referido é verdade e dou fé, pelo que subscrevo abaixo.

Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Édina Luciane Escher Sott

Diretora Departamento de Tributação

SIGFÁCIL Seja bem-vindo Edina Luciane Escher Sott
Horário 11:13

Manutenção SIGFácil

Alterações Empresas

Alvará de Localização

Alvará Sanitário

Análise de Projeto

Certificado de Dispensa

Consulta Prévia - Localização

Dados Empresa

Documentos Emitidos

Habite-se Sanitário

Inscrição Municipal

Licença Ambiental Implantação

Licença Ambiental Simplificada

Licença de Operação

Licença Prévia

Ordem de Vistoria - Alvará de
Localização

Ordem de Vistoria - Alvará Sanitário

Ordem de Vistoria - Lic. Ambiental de
Implantação

Ordem de Vistoria - Licença
Ambiental de Operação

Ordem de Vistoria - Licença
Ambiental Prévia

Configuração

Perguntas

Alteração Senha Usuário

Baixa de Pagamento

Baixa Manual de Pagamento

Cadastro de Computador

Dados Bancários

Documento de Arrecadação

Especialização CNAE

Importação Arquivo Empresas

Índice Financeiro

Integração

Modelo de documento

Órgão

Usuário SIGFácil

Início

Listar Alvarás De Localização

Consultar Alvará de Localização

Identificação

Protocolo: PRP1721073410

Número do CNPJ: 28059850000184

Nome Empresarial ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA

NIRE: 41208603445

Código da Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: 20500.00

Porte da Empresa: ME (Microempresa)

Data da Solicitação: 20/06/2017

Evento(s): 101 - Inscrição de primeiro estabelecimento

Atividade Econômica

Endereço

Sócios / Administradores / Representantes

Contabilista

Documentos dos Órgãos

Documentos Digitais

Anexos

Respostas do Questionário:

Respostas do Requerimento:

Taxas

Andamento

Data	Status	Descrição	Observação
03/07/2017 10:03:45	Em Exigência		

Historico de Exigências

Exigência	Observação	Data	Usuário
Outros	- Para requerer o alvará de licença anexar em um arquivo em anexos: Requerimento requerendo alvará de licença - contrato social ou requerimento individual - CNPJ -Declaração de inclusão na Micro Empresa - certificação do bombeiro – vigilância sanitária. Apresentar no setor de tributação em 30 dias o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	03/07/2017 10:03:45	Edina Luciane Escher Sott

EXIGÊNCIA

EMITIR

ANÁLISE

ANDAMENTO

Vinculação Órgão Exigências**Vinculação Órgão Motivo
Indeferimento****Documentos e Obrigações****Documentos Entrega****Atividades de Alto Risco****Documentos****Exigências****Informações****Normas****Obrigação - Abertura****Obrigação - Alteração****Obrigação - Baixa****Relatórios****Consultas Prévias por Usuário****Controle Financeiro****Documentos Emitidos****Empresas por atividade****Empresas por Município****Relatório de Documentos****Solicitações por Evento****Solicitações por Tipo de Documento**



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 235/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise ao Recurso Administrativo apresentado no Pregão Presencial nº 61/2017.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INSURGÊNCIA QUANTO A DESCLASSIFICAÇÃO. EMPRESA QUE SE INSURGE POR NÃO POSSUIR INSCRIÇÃO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO RECURSAL NA SESSÃO PÚBLICA. APRESENTAÇÃO DE RAZÕES RECURSAIS APÓS A SESSÃO PÚBLICA. RECURSO. NÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO ATACADA. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, as “Razões de Recurso Administrativo”, apresentado as fls. 194/195, sob o protocolo nº 1.808/2017, pela empresa Roglin & Mackiewicz Ltda., atacando a decisão da Comissão Permanente de Licitações que a julgou desclassificada no presente certame.

Em síntese, a Recorrente alegou que possui alvará de localização e funcionamento; que não conseguiu emitir certidão negativa municipal por não possuir inscrição municipal, que está providenciando alvará de licença definitivo e demais licenças junto aos demais órgãos.

Por fim, a Recorrente pugnou pelo acolhimento do recurso em exame, para o fim de reformar a decisão que a desclassificou do certame licitatório.

Por força do despacho de fl. 196, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.



000202

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Preliminarmente, através da manifestação prévia de fl. 197 a Procuradoria solicitou informações ao Departamento Tributário Municipal, que se manifestou através da Certidão e documentos acostados às fls. 198/200.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Do Recurso Administrativo / Ausência de manifestação de interesse recursal na Sessão Pública:

O Recurso Administrativo no Processo Administrativo Licitatório compatibiliza a garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV da CRF), com os dispositivos infraconstitucionais especializados (art. 109 e 110 da Lei 8.666/1993 c/c art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002).

Pelas regras de interpretação do Direito Brasileiro, segundo o Princípio da Especialidade, determina-se que haverá prevalência da norma especial sobre a geral (art. 2º, § 2º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).

Nesse sentido, vale transcrever as disposições do art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo o qual *“aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993”*.

No caso em questão, revela-se que se aplica a modalidade licitatória pregão a norma especial – Lei nº 10.520/2002 – e supletivamente e naquilo que não foi incompatível a norma geral – Lei nº 8.666/1993.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

O Recurso Administrativo possui pressupostos objetivos e subjetivos, que funcionam como pressupostos para apreciação.

Nesse sentido, sirvo-me das lições do eminente administrativista Marçal Justen Filho¹:

Os pressupostos recursais podem ser diferenciados em subjetivos e objetivos. Os subjetivos são os atinentes à pessoa do recorrente; os objetivos referem-se aos dados do procedimento propriamente dito. Os pressupostos subjetivos são a legitimidade e o interesse recursal. Os pressupostos objetivos são a existência de um ato administrativo de cunho decisório, a tempestividade, a forma escrita, a fundamentação e o pedido de nova decisão. (destaquei)

Se não houvesse necessidade de se apreciar a tempestividade recursal, para qual utilidade do legislador teria consignado prazo para apresentação das razões recursais no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Ainda reproduzo o seguinte aresto do Superior Tribunal de Justiça:

Administrativo. Licitação. Pregão. Recurso Administrativo. Tempestividade.

1. O recurso administrativo no procedimento licitatório na modalidade 'pregão' deve ser interposto na própria sessão. O prazo de três dias é assegurado apenas para oferecimento das razões. **Dessarte, se manejado a posteriori [sic], ainda que dentro do prazo de contra-razões, revela-se intempestivo. Inteligência do artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/002.**

2. Recurso especial provido. (REsp nº 817.422/RJ, 2ª T., rel. Min. Castro Meira, jl em 28.03.2006, DJU de 05.04.2006) (destaquei)

No Pregão Presencial, a intenção recursal deve ser manifestada imediata e motivadamente durante a Sessão Pública, oportunidade em que será concedido a empresa prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

Note-se que o momento para manifestar intenção recursal é na sessão pública, sob pena de preclusão consumativa.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. - São Paulo. Ed. RT. Pags. 1191 e 1192.



000204

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Neste ponto, transcrevo as seguintes disposições, respectivamente, da Lei nº 10.520/2002 e do item 17 do Instrumento Convocatório:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intervenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (destaquei)

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais. (destaquei)

Portanto, considerando que a empresa Roglin & Mackiewicz Ltda. deixou de manifestar intenção recursal na Sessão Pública (vide ata às fls. 191/193), a Procuradoria reputa intempestivo o recurso, razão pela qual desde já deixa de conhece-lo.

Entretanto, sem deixar de salientar a intempestividade recursal, mas para evitar qualquer alegação de nulidade ao presente processo licitatório, passa-se a análise das razões recursais.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.2. Do Mérito Recursal / Não apresentação da Certidão Negativa Municipal / Manutenção da decisão atacada:

A Empresa Roglin & Mackiewicz Ltda. alega possuir alvará de localização e funcionamento provisório, e entende estar constituída e em operação.

Analisando o Edital de Licitação, extrai-se do item 15.4.2, "f", que a empresa proponente deve comprovar sua regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de sua sede, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais.

No caso em questão, a empresa alega que já está em operação e por não possuir inscrição municipal não pôde emitir e apresentar a CND Municipal na Sessão Pública.

Solicitado informações ao Departamento Tributário Municipal, foi emitida a Certidão que se encontra encartada a fl. 198, cujo texto passo a reproduzir:

"CERTIDÃO

Certificamos a pedido para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA., inscrita no CNPJ 28.059.850/0001-84, **encontra-se com sua inscrição municipal em fase de análise por este Departamento de Tributação, estando pendente o cumprimento da exigência indicada por essa municipalidade no dia 03/07/2017, conforme o PRP 1721073410, do Sistema Gerenciador REDESIM,** cuja cópia segue inclusa a presente certidão.

Certificamos mais, que a mencionada empresa, deveria ter atendido imediatamente a exigência apontada para conclusão da análise de sua Inscrição Municipal.

Certificamos finalmente, que sem a Inscrição Municipal, a empresa não possui acesso para emissão de Certidão Negativa Municipal.

O referido é verdade e dou fé, pelo que subscrevo abaixo.

Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Édina Luciane Escher Sott
Diretora Departamento de Tributação" (destaquei)



122206

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Conforme informação prestada na citada Certidão do Departamento de Tributação Municipal, a empresa encontra-se ciente da "exigência" inserida no portal do Sistema Gerenciador da REDESIM, através do PRP 1721073410, desde 03/07/2017, entretanto, a empresa não adotou as providências necessárias para apresentação dos documentos necessários para conclusão da análise de sua Inscrição Municipal, situação que culminou com sua desclassificação do presente certame licitatório.

Em atenção aos Princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório é dever da proponente apresentar-se na Sessão Pública em pleno atendimento aos requisitos de habilitação, caso contrário deve ser desclassificada.

Pelo exposto e analisado, a Procuradoria vislumbra primeiro o não conhecimento do recurso pela inexistência de intenção recursal da empresa na Sessão Públicas (o que foi avaliado no item 2.1.), e segundo o não acolhimento do recurso em face da não comprovação do requisito de habilitação relativo a regularidade fiscal municipal.

3. CONCLUSÃO:

Ante exposto, a Procuradoria manifesta-se:

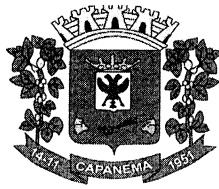
a) pelo não conhecimento e inacolhimento do recurso administrativo, conforme fundamentos apresentados acima; e,

b) pela intimação da Recorrente, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão administrativa que julgar o Recurso em exame e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

Capanema, 11 de julho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000207

Município de Capanema - PR

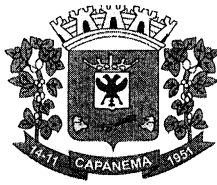
DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº61/2017, Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acolho o Parecer Jurídico nº 235/2017, notifique-se a empresa.

Capanema, 11 de julho de 2017



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000208

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA

Com relação ao Pregão Presencial nº61/2017, Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. Notifico a empresa ROGLIN & MACKIEWICZ LTDA da decisão a respeito do recurso protocolado sob nº 1808/2017, conforme Parecer Jurídico nº 235/2017 em sua conclusão diz:

- a) Pelo não conhecimento e INACOLHIMENTO do recurso administrativo conforme fundamentado no Parecer Jurídico 235/2017.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico para vossa apreciação.

Capanema, 11 de julho de 2017



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2017 17:29
Para: 'vitormackiewicz380@hotmail.com'
Assunto: RESPOSTA DO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 61/2017
Anexos: 001.pdf; Attachment.txt

BOA TARDE

EM ANEXO A RESPOSTA DO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 61/2017.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080 CAPANEMA – PR CEP 85760-000 FONE 46 3552 1321

-----Mensagem original-----

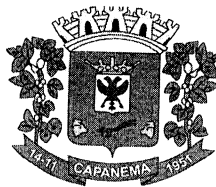
. impressora@capanema.pr.gov.br [mailto:impressora@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 11 de julho de 2017 19:59

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Scanner Impressora

O Documento em Anexo

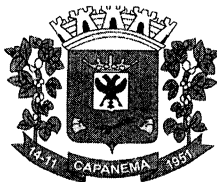


22210

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 61/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	MECANICA PARANA	450,00	127,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	MECANICA PARANÁ	450,00	138,00
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	700,00	135,00
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	3.000,00	60,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	MECANICA PARANÁ	3.500,00	50,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MECANICA BPARANÁ	3.000,00	48,00
JOSE ROBERTO	1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE	MECANICA PARANÁ	3.360,00	53,00



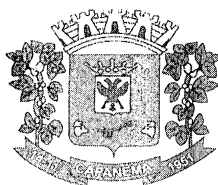
009211

Município de Capanema - PR

WOLF MECANIC A - ME			MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.			
---------------------------	--	--	--	--	--	--

Capanema - PR, 12 de julho de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



12

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.787, DE 12 DE JULHO DE 2017.

*Termo de Homologação do Pregão Presencial
61/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

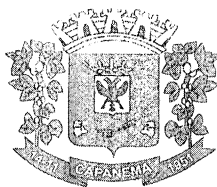
RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº **61/2017**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	MECANICA PARANA	450,00	127,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	MECANICA PARANÁ	450,00	138,00
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	700,00	135,00
DEONILDA SALETE COPINI	1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	3.000,00	60,00

94



222/17

Município de Capanema - PR

EIRELI - ME			VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).			
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA A - ME	1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	MECANICA PARANÁ	3.500,00	50,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA A - ME	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MECANICA BPARANÁ	3.000,00	48,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA A - ME	1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	MECANICA PARANÁ	3.360,00	53,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº **61/2017**, é de R\$ 890.830,00 (Oitocentos e Noventa Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná doze dias de julho de 2017

Américo Belle
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

20214

Quinta-Feira, 13 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1397

Página 14 / 145

ERRATA - PROCESSO DE DISPENSA 46/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS AO ENCONTRO REGIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MARTINHO LUTERO NO DIA 06/07/2017-MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 12/07/2017 NA EDIÇÃO nº 1396 DO DIOEMS

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2017

ONDE LE--SE: Processo dispensa Nº 044/2017

LEIA-SE: Processo dispensa Nº 046/2017

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2017

ONDE LE--SE: Processo dispensa Nº 044/2017

LEIA-SE: Processo dispensa Nº 046/2017

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 12 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod241179

PORTARIA Nº 6.786, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 61/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 61/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA-ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	MECANICA PARANA	450,00	127,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA-ME	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	MECANICA PARANA	450,00	138,00
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	700,00	135,00
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	3.000,00	60,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA-ME	1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	MECANICA PARANA	3.500,00	50,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA-ME	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MECANICA BPARANA	3.000,00	48,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA-ME	1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	MECANICA PARANA	3.360,00	53,00

3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 61/2017, é de R\$ 830,00 (Oitocentos e Noventa Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná doze dias de julho de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod241193

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº257/2017

Pregão Presencial Nº 061/2017

Data da Assinatura:12/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 274.500,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod241194

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº258/2017

Pregão Presencial Nº 061/2017

Data da Assinatura:12/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA-ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 616.330,00 (Seiscentos e Dezesesseis Mil, Trezentos e Trinta Reais)

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod241195

PORTARIA Nº 6.788 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 64/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 64/2017, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	1	ANEL CAMISA MWM X-10 METAL (ANEL)	MAHLE	18,00	14,32
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	2	ANEL CAMISA MWM X-10 TDS (BORRACHA PRETO)	MAHLE	10,00	13,42
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	3	BOMBA AGUA CUMMINS 6cc 8CT SERIE C	URBA	10,00	389,32
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	4	BOMBA AGUA MWM D-225/226/229	URBA	10,00	160,20
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	5	BOMBA AGUA MWM MOD SERIE 10	URBA	10,00	254,53
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	6	BOMBA ALIMENT CUMMINS SERIE B 4cc ENTR/SAID 14x1,5	CUMMINS	8,00	196,00
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	7	BOMBA ALIMENT D-20 93/ EM DIANTE PERKINS	AST	10,00	131,02
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	8	BOMBA ALIMENT MWM D-229 4cc	MWM	10,00	279,23
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	9	BOMBA ALIMENTAÇÃO F-1000/4000 MWM 4.10 - K6631	MWM	14,00	187,95
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	10	BRONZINA BIELA MWM X-10 /4/6CC SIMPLS/TURBO	MAHLE	18,00	49,22
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	11	BUCHA BIELA MWM X-10-961204320014	MAHLE	18,00	34,01
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	12	CABO ACCELERADOR AGRAL 6000/7000/7500/8500	CABOVEL	20,00	54,59
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	13	CABO ACCELERADOR CARGO 814/815/915	CABOVEL	15,00	48,33
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	14	CABO ACCELERADOR VW 11130/13130 81/ EM DIANTE	CABOVEL	13,00	51,55
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	15	CABO ACCELERADOR VW 6.80/6.90S - VC865	CABOVEL	10,00	37,59
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	16	CABO EMBREMAGEM IVECO DAILY 06/ EM DIANTE TODOS	CABOVEL	18,00	61,75
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	17	CABO ESTRANG F-600/13000 /84	CABOVEL	15,00	32,22
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	18	CABO FREIO MAO TRAZ IVECO DAILY 35S14 CHASSI LONGO	CABOVEL	15,00	104,16
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	19	CABO VW 11130/13130/14140 81/MWM 12201	CABOVEL	10,00	55,85
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	20	COXIM MOTOR RENAULT MASTER 2.5 98/ LADO CAMBIO	AXIOS	20,00	142,30
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	21	COXIM MOTOR RENAULT MASTER LE	AXIOS	22,00	158,41
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	22	COXIM TRAZ MOTOR CARGO 815E/1317E/1517E/1717E	AXIOS	25,00	61,22
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	23	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2	TECFIL	8,00	13,87
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	24	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2 (BOSCHINHO JGO)	TECFIL	28,00	13,87
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	25	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB 608 83/ TOYOTA	TECFIL	15,00	30,07
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	26	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB OM366/370/371	TECFIL	28,00	22,37
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	27	ESCAPE 12523 TUBO INTERM CARGO 815E 07/ EM DIANTE	IDM	8,00	59,07
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	28	FILTRO AR CARGO MWM/FORD/VW 11140/14150/200 92/	TECFIL	15,00	115,45
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	29	FILTRO AR CARGO/VW MT CUMMINS 6cc 00/ EM DIANTE	TECFIL	16,00	134,25
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	30	FILTRO AR D-10/20/40/VW 11130/MB709/809	TECFIL	14,00	75,18
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	31	FILTRO AR D-10/D-20 F-11000/12000 PERKINS	TECFIL	18,00	44,75
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	32	FILTRO AR MB 1113/2013/1214/1618 INT	TECFIL	20,00	36,52
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	33	FILTRO AR VW 13180 00/ EM DIANTE (ELEMENTO)	TECFIL	14,00	54,77
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	34	FILTRO DIESEL F-1000/4000 92/ MWM D-10/20 94/96	TECFIL	15,00	27,74
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	35	FILTRO DIESEL SCANIA 110/112 70/ VOLVO BLINDADO	TECFIL	15,00	17,00
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	36	FILTRO DIESEL SCANIA TDS VOLVO/ CARGO	TECFIL	15,00	25,06

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

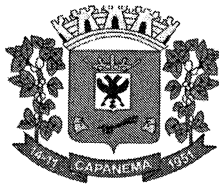
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2043184705

<http://dioems.com.br/>



000215

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº258/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017**

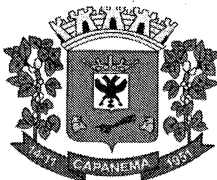
Aos doze dias de julho de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 61/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, sediada na AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) JOSE ROBERTO WOLF, portador do RG nº 4.148.122-6 e do CPF nº 638.487.919-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	MECANICA PARANA	H	450,00	127,00	57.150,00



103216

Município de Capanema - PR

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	MECANICA PARANÁ	H	450,00	138,00	62.100,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	MECANICA PARANÁ	H	3.500,00	50,00	175.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MECANICA BPARANÁ	H	3.000,00	48,00	144.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	MECANICA PARANÁ	H	3.360,00	53,00	178.080,00

Valor Total: R\$ 616.330,00 (Seiscentos e Dezesesseis Mil, Trezentos e Trinta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.



20217

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. No item 4 do Projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, CARBURADORES, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMI-EIXO, VOLANTE E OUTROS.

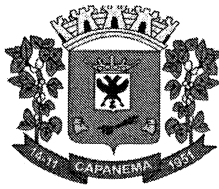
4.2. No item 5 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

4.3. No item 6 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

4.4. No item 7 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CORREIA DENTADA E CAIXA DE DIREÇÃO E OUTROS.

4.5. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.6. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



000218

Município de Capanema - PR

- 4.4.1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 4.4.2. Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- 4.4.3. Local onde serão entregues os serviços;
- 4.4.4. Prazo para entrega dos serviços;
- 4.4.5. Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- 4.4.6. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- 4.4.7. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.7. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.7.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.6.

4.7.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.8. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.9. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

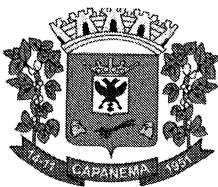
4.10. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.



209219

Município de Capanema - PR

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

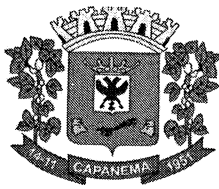
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



078220

Município de Capanema - PR

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

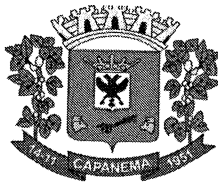
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.



Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

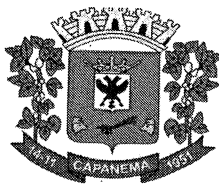
8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o



Município de Capanema - PR

deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

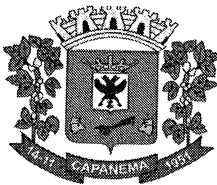
9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



000223

Município de Capanema - PR

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Capanema - PR

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



309225

Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

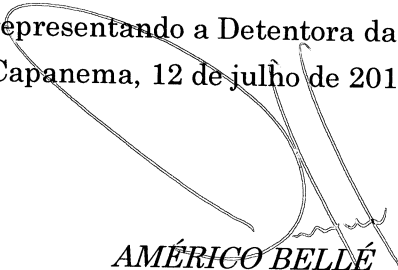
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 61/2017, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 61/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) JOSE ROBERTO WOLF, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 12 de julho de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Detentora da Ata

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 61/2017, PUBLICADA NO DIOEMS DO DIA 13/07/2017 , EDIÇÃO 1397

ONDE LE-SE

PORTARIA Nº 6.786, DE 12 DE JULHO DE 2017

LEIA-SE

PORTARIA Nº 6.787, DE 12 DE JULHO DE 2017

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADOS.

CAPANEMA, 13 DE JULHO DE 2017

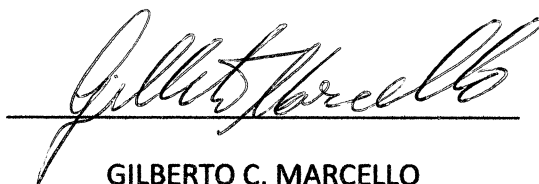
AMÉRICO BELLÉ- PREFEITO MUNICIPAL

CAPANEMA 07 de junho de 2017

REQUERIMENTO

Eu Gilberto Cirilo Marcello, Brasileiro Casado portador do Cpf 284.927.499-20 inscrito no RG: 1.414.933-3 solicito copia da Ata do Pregão Presencial Nº 61/2017

Ocorrido no dia 07 de julho de 2017.



GILBERTO C. MARCELLO

Processo: **1869/2017**

Data: 14/07/2017 Hora: 08:56

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

GILBERTO CIRILO MARCELLO

ERRATA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 61/2017, PUBLICADA NO DIOEMS DO DIA 13/07/2017, EDIÇÃO 1397

ONDE LE-SE

PORTARIA Nº 6.786, DE 12 DE JULHO DE 2017

LEIA-SE

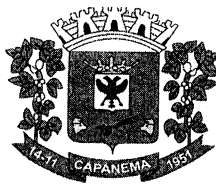
PORTARIA Nº 6.787, DE 12 DE JULHO DE 2017

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADOS.

CAPANEMA, 13 DE JULHO DE 2017

AMÉRICO BELLÉ- PREFEITO MUNICIPAL

Cod241319



000229

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº257/2017* *PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017*

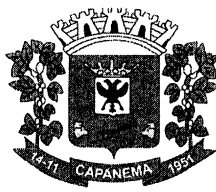
Aos doze dias de julho de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 61/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, sediada na AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº23.656.004/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) DEONILDA SALETE COPINI, portador do RG nº 2180702 e do CPF nº 788.281.809-78.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME	H	700,00	135,00	94.500,00



009230

Município de Capanema - PR

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).		H	3.000,00	60,00	180.000,00
---	--	--	---	----------	-------	------------

Valor Total: R\$ 274.500,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

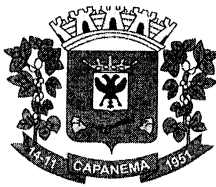
3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. No item 4 do Projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, CARBURADORES, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMI-EIXO, VOLANTE E OUTROS.



Município de Capanema - PR

4.2. No item 5 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

4.3. No item 6 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIAS, CAIXA DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CARDÃ, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE E OUTROS.

4.4. No item 7 do projeto Básico o Serviço Compreende: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS DE ÁGUA, CORREIA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, CORREIA DENTADA E CAIXA DE DIREÇÃO E OUTROS.

4.5. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.6. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

4.4.1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

4.4.2. Discriminação dos serviços a serem adquiridos;

4.4.3. Local onde serão entregues os serviços;

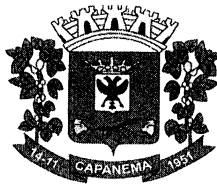
4.4.4. Prazo para entrega dos serviços;

4.4.5. Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;

4.4.6. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

4.4.7. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.7. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



020232

Município de Capanema - PR

4.7.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.6.

4.7.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.8. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.9. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.10. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

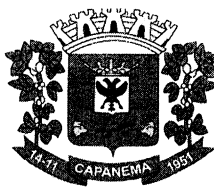
0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



20233

Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

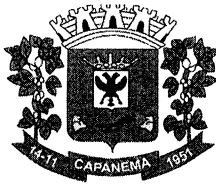
0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



2234

Município de Capanema - PR

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

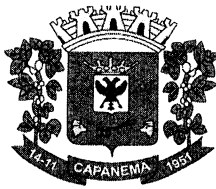
7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



2235

Município de Capanema - PR

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

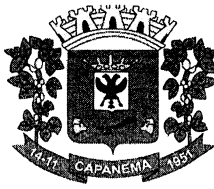
8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Município de Capanema - PR

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

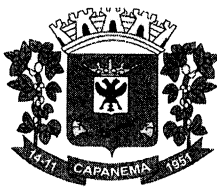
9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



001237

Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

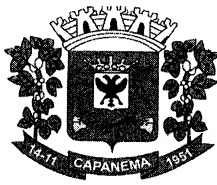
c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



22238

Município de Capanema - PR

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

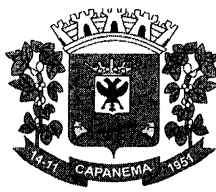
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



232239

Município de Capanema - PR

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 61/2017, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 61/2017 .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) DEONILDA SALETE COPINI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 12 de julho de 2017



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



DEONILDA SALETE COPINI
Representante Legal
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI -
ME
Detentora da Ata

<

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, centro, no município de Capanema/PR, neste ato representada por sua sócia administradora DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.180.702 (SSP-PR) e inscrita no CPF sob nº 788.281.809-78, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 1161, centro, no município de Capanema/PR.

OUTORGADO: SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.340.922-9 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 788.284.739-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1161, centro, no município de Capanema/PR.

PODERES: Ao qual confere por este instrumento particular e na melhor forma de direito, amplos e gerais poderes, para o fim especial de representá-la perante qualquer Prefeitura Municipal, a fim de participar de quaisquer processos licitatórios nos termos da Lei 8.666/1993, estando autorizado a realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações, manifestar-se verbalmente, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, negociar preços e demais condições, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, confessar, transigir, desistir, assinar atas e instrumentos contratuais, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Podendo ainda substabelecer a presente. O presente mandato é válido por 01 (um) ano.

Capanema/PR, 10 de fevereiro de 2017.



DEONILDA SALETE COPINI EIRELI – ME
Outorgante